



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 291/2017

PREGÃO

Nº 112 /2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS
PARA O "NATAL LUZ" DE CHOPINZINHO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (888/F000)

08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1864/F504)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/10/004387

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 17/10/17
Requerente : GISLAINE TANIA GALEAZZI
Logradouro : Santos Dumont

Súmula:

REQUERER AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA NATAL LUZ/2017 NO MUNICÍPIO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 17/10/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de fornecimento e instalação de peças decorativas para o Natal Luz de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição das peças e instalação encontram-se no Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O município de Chopinzinho realiza há alguns anos a decoração dos espaços públicos para a época natalina, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a administração pública realizaram para este ano a estimativa para tal decoração com intuito de dar continuidade a estas ações que visam promover a incorporação dos munícipes ao espírito natalino.

Entende-se que o espírito natalino pode envolver alguns significados, ou seja, desde o envolvimento de sentimentos (um tanto genérico), quanto para encontros festivos com a família, e que por sua vez, muitas vezes, remete a troca de presentes que movimenta o comércio local, muitas gerando emprego e renda temporários além de uma perspectiva de efetivação futura de trabalho.

Acredita-se que a ornamentação nos espaços públicos promove a participação da comunidade que visitam estes espaços, incentivando a integração e participação social uns com os outros.

Visando gerar economia, objetiva-se a contratação de fornecimento e instalação de peças decorativas para o Natal Luz de Chopinzinho.

Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para contratação de empresa que forneça os itens orçados, sendo que da aquisição o custeio dar-se-á conforme a legalidade.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Chopinzinho, 16 de outubro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/10/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para aquisição a contratação de fornecimento e instalação de peças decorativas para o Natal Luz de Chopinzinho, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - 4387./2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 4,85 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com fita de aço perfurada, dimensões conforme projeto - figura 1 da prancha 01/05 - Luminosos - Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	14	360,00	5.040,00
02	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto - figura 2 da prancha 02/05 - Luminosos - Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	52	405,00	21.060,00
03	Arcos decorativos em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 10 arcos tipo A e tipo B de 22,37 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca (formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, quedas variando de no mínimo 20,00 cm a 50,00 cm, faixas equidistantes de 10,00 cm), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto - figura 3 da prancha 03/05 - Luminosos - Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	08	3.690,00	29.520,00
04	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 31,30 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, cor branca, 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto - figura 4 da prancha 04/05 - Luminosos - Natal Luz. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção,	CJ	01	3.890,00	3.890,00.

↳ 3.160,00
fls. 28



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

	desmontagem e transporte para armazenamento.				
05	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 72,80 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 5 da prancha 05/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fixações, chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	02	1.490,00	2.980,00
06	Árvore Natalina decorativa em aço mecânico 3/8", poste, tubos e chapas metálicos, altura do elemento 9,00 m, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca (formato cascata, LED 13 mm, cor verde, 220V, quedas ajustadas até o comprimento da saia, faixas equidistantes de 10,00 cm), relê temporizador sequencial (220V para pisca-pisca), 2 refletores LED 50W, lâmpada azul, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água; dimensões e sequência de execução conforme projeto – Árvore de Natal pranchas 01/08 a 08/08. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, tirantes, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	01	18.280,00	18.280,00
07	Refletor LED 50W, lâmpada verde, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	25	170,00	4.250,00
08	Cabo elétrico PP 2x25. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	M	1.200	2,50	3.000,00
09	Cabo elétrico PP 2x6. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	M	100	6,55	655,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

10	Luz pisca-pisca instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Dionisto Debona (formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm). Incluso fornecimento completo, fixação, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	01	4.980,00	4.980,00
11	Serviços de instalação, fixação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 1 bola de passagem gigante, 4 anjos aramados com corneta e 350 unidades de tubo LED. Incluso fornecimento de materiais para execução dos serviços. Excluído fornecimento de peças decorativas.	UNID	01	7.400,00	7.400,00
TOTAL (R\$):				R\$ 101.055,00	

OBS:

- Todos as peças deverão ser instaladas. Os locais de instalação são:
 - Igreja Matriz;
 - Praça em frente à Igreja Matriz;
 - Avenida XV de Novembro (postes e rotatórias);
 - Ginásio Dionisto Debona;
 - Praça do Ginásio Dionisto Debona;
 - Portais de Acesso do Município de Chopinzinho.
- A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social.
- Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenção diárias.
- A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas.
- Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 8 a 15 de janeiro de 2018 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado.
- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.
- A empresa deverá apresentar responsável (eis) técnico (s) com as devidas atribuições para os serviços de metalurgia e sistemas elétricos, de forma a contemplar a execução de todos os itens.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

- Os desenhos técnicos estão disponibilizados em meio digital arquivo.pdf para esclarecimento quanto as dimensões e detalhes dos itens 01 a 06.
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-2005, Contato: Gislaine / Márcia.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social - Livres

Chopinzinho, 24 de outubro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social

FIGURA I	DESCRIÇÃO
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8' COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 4,85KG. FIXAÇÃO COM FITA DE AÇO PERFURADA INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 14 UNIDADES

FIGURA I - INSTALAÇÃO

ESCALA: 1/75

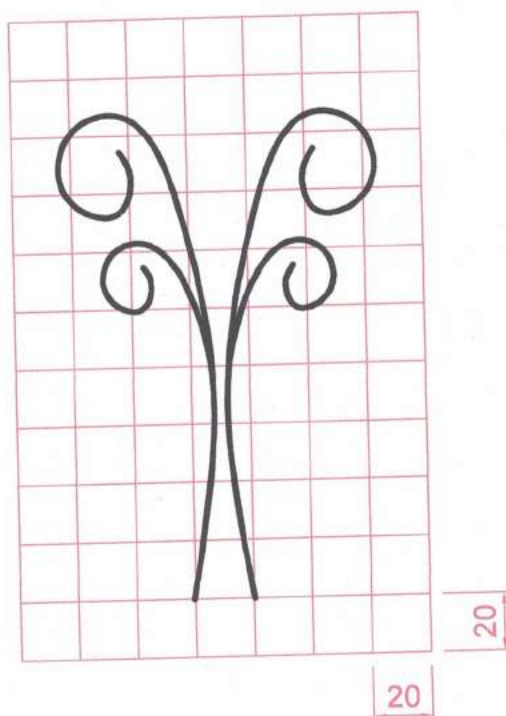


FIGURA I - GABARITO

ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Chefe do Executivo Municipal	Desenho Técnico: LUMINOSOS	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO	
 Alvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITO	Resp. Técnico: Ronaldo Taiany 	Escala: INDICADA	Data: AGO/2017
		Revisão: R00	P01/05

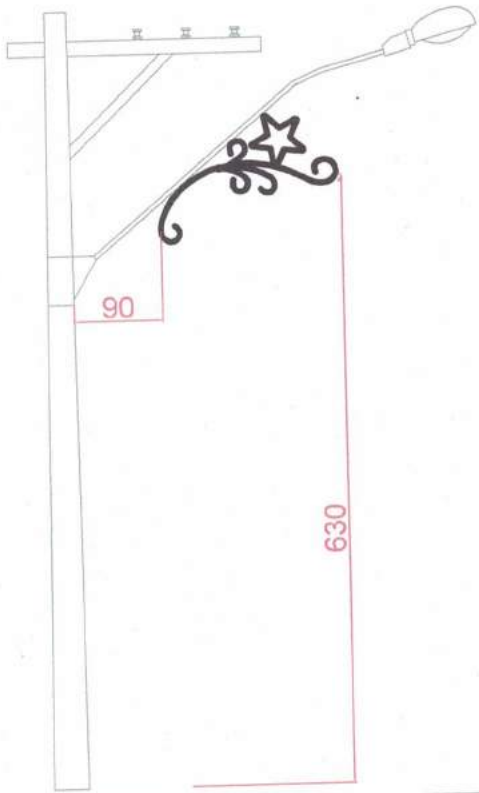
FIGURA 2	DESCRIÇÃO
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8", COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 3,95KG. FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA DE NYLON TRANSPARENTE AUTO TRAVANTE. INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA. QUANTIDADE: 104 UNDS

FIGURA 2 - INSTALAÇÃO

ESCALA: 1/75

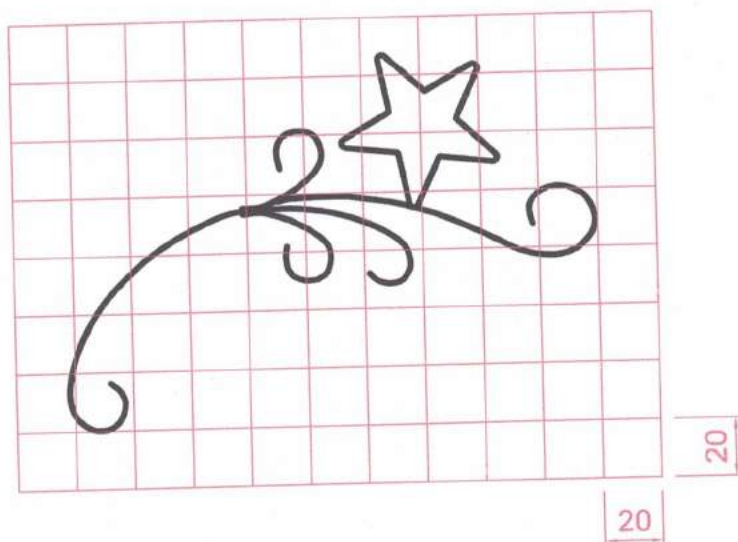


FIGURA 2 - GABARITO

ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO					
Chefe do Executivo Municipal	Desenho Técnico: LUMINOSOS	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO			
 Álvaro Denis Geni Scolaro PREFEITO	Resp. Técnico: Ronaldo Taiany 	Escala: INDICADA	Data: AGO/2017	Revisão: R00	P02/05

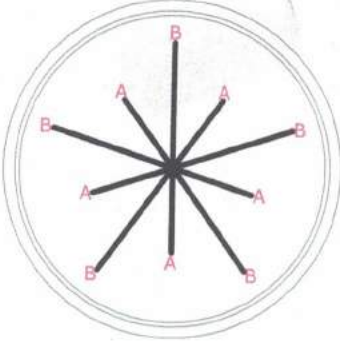
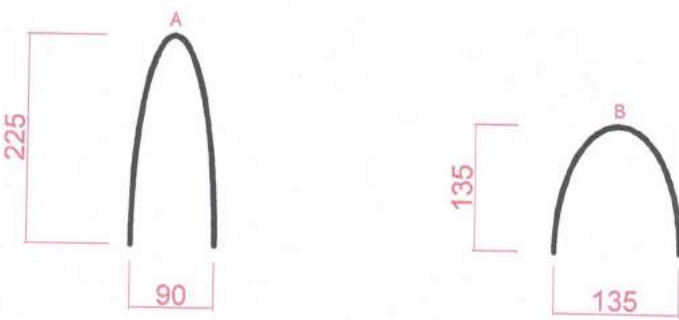
FIGURA 3	DESCRIÇÃO
 ROTATÓRIA	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTO EM AÇO MECÂNICO 3/8", COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO DO ELEMENTO 22,37kg. INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA E LUZES QUANTIDADE: 8 UNIDADES
	

FIGURA 3 - INSTALAÇÃO DOS ARCOS TIPO A E TIPO B

ESCALA: 1/75

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

FIGURA 4



FIGURA 4 - INSTALAÇÃO

ESCALA: 1/75

DESCRIÇÃO

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO
COM PINTURA ELETROS

INCLUSO MANGUEIRA

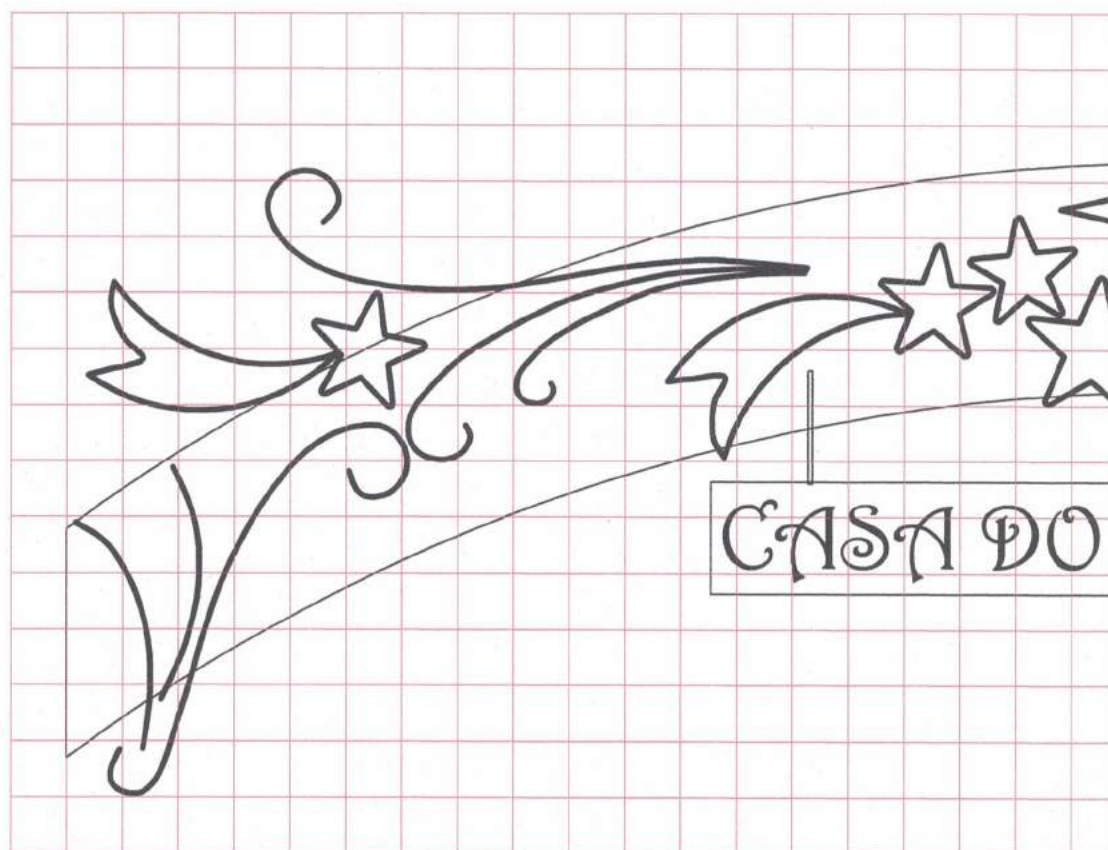


FIGURA 4 - GABARITO

ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

FIGURA 5



FIGURA 5 - INSTALAÇÃO

ESCALA: 1/75



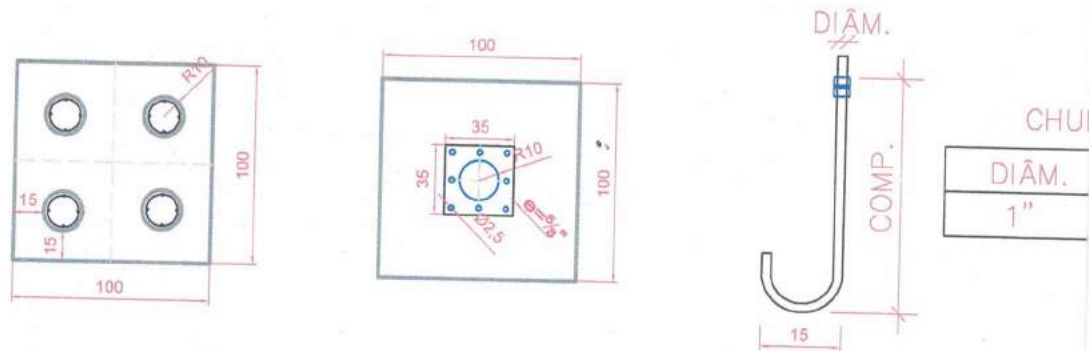
FIGURA 5 - GABARITO

ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

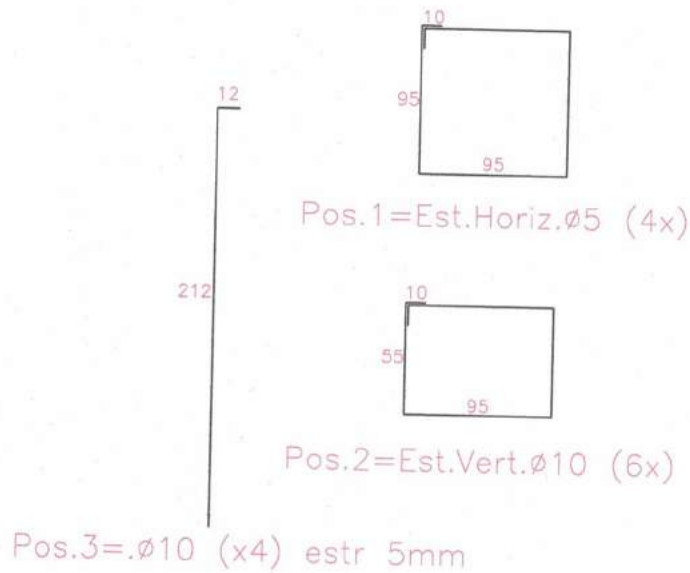
Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



ÁRVORE DE NATAL - BASE E FIXAÇÃO DO POSTE - POSIÇÃO DAS EST

SEM ESCALA



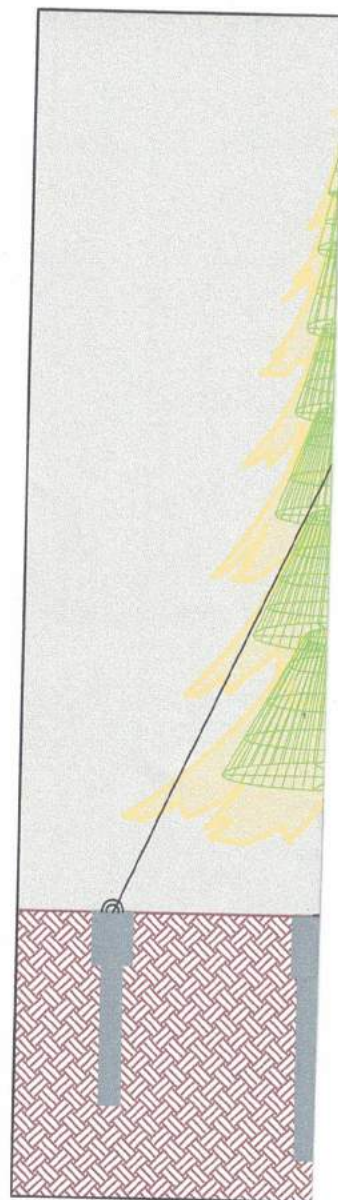
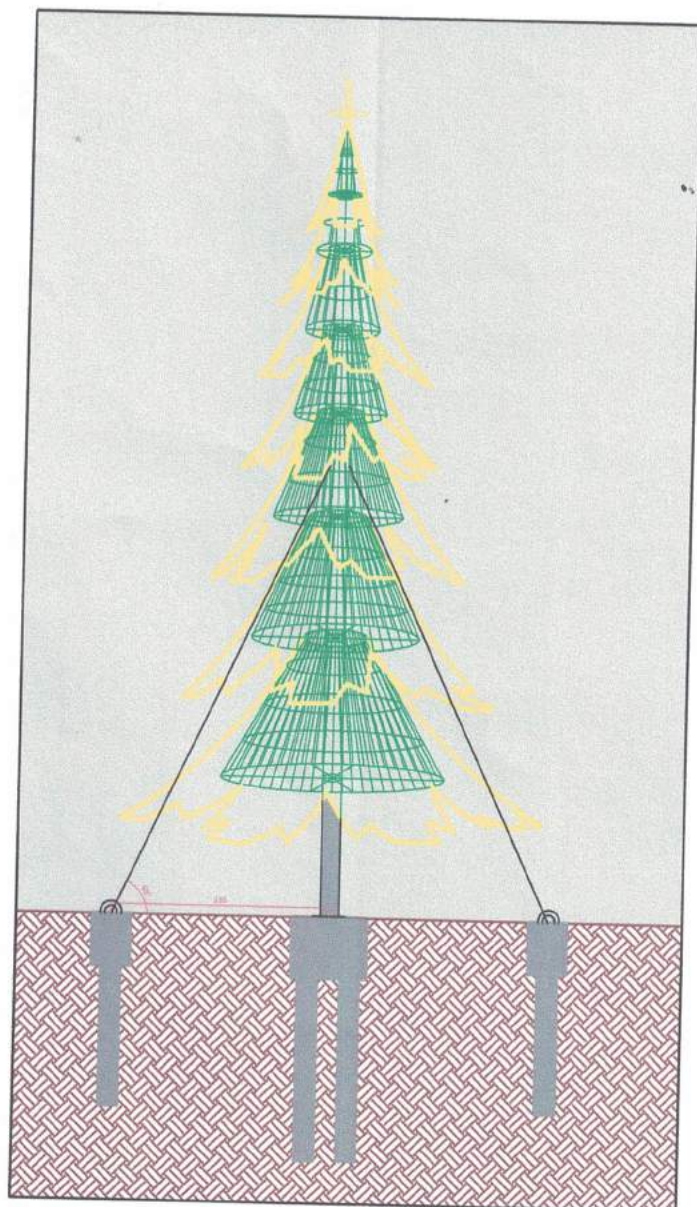
ÁRVORE DE NATAL - BASE E FIXAÇÃO DO POSTE - ARMAÇÃO

SEM ESCALA

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



NOTAS:

- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM
- INCLUSO MANGUEIRA LUMINOSA DE LED ALTO BRILHO E PISCA

ELEVAÇÃO DA ÁRVORE - INSTALAÇÃO DO CONJUNTO COM 7 PAR

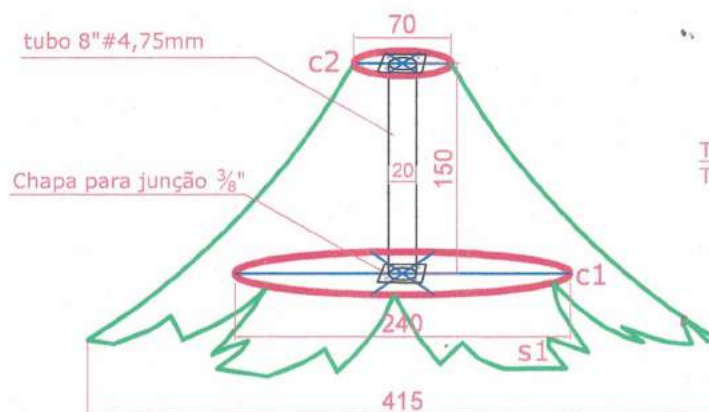
Esc,

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

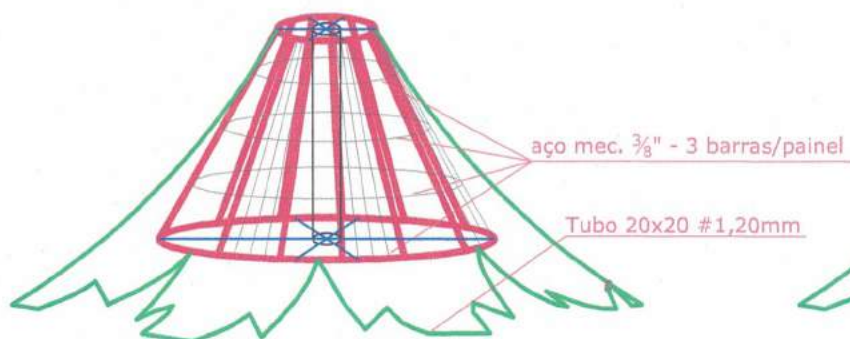
P 01 - A



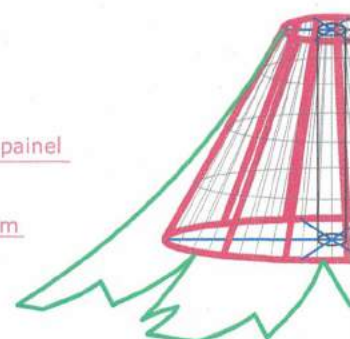
P 01 - E



P 01 - C



P 01 - I



ÁRVORE DE NATAL - PARTE I - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

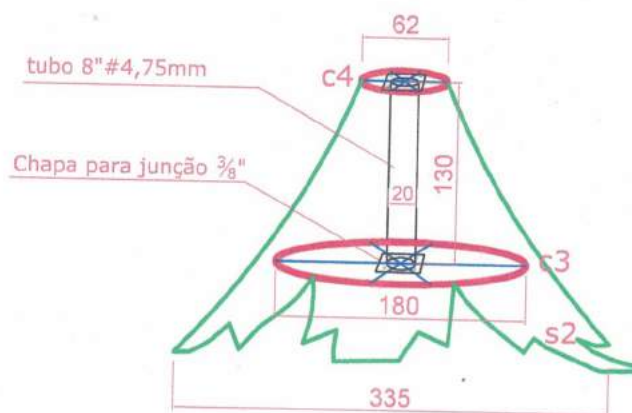
ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

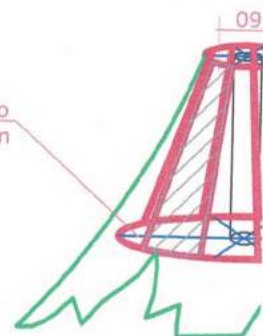
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

P 02 - A

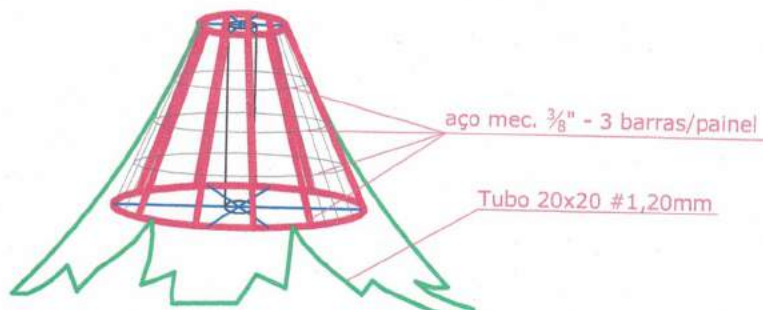


P 02

Tubo para travamento
Tubo 20x20 #1,20mm



P 02 - C



P 02

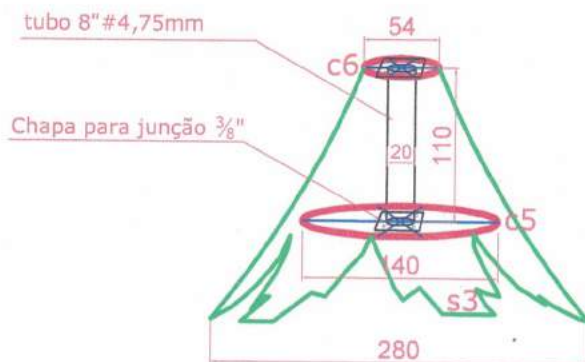
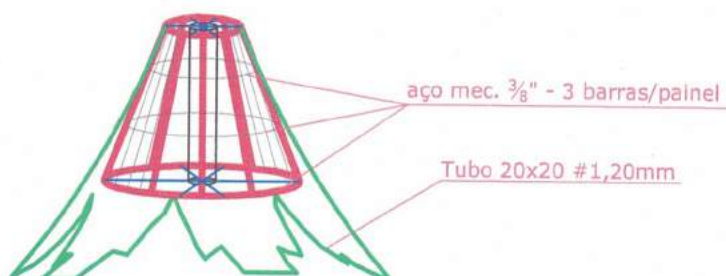
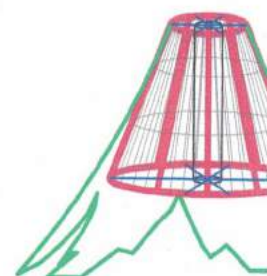
ÁRVORE DE NATAL - PARTE 2 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

P 03 - A**P 03 - B****P 03 - C****P 03 - D****ÁRVORE DE NATAL - PARTE 3 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO**

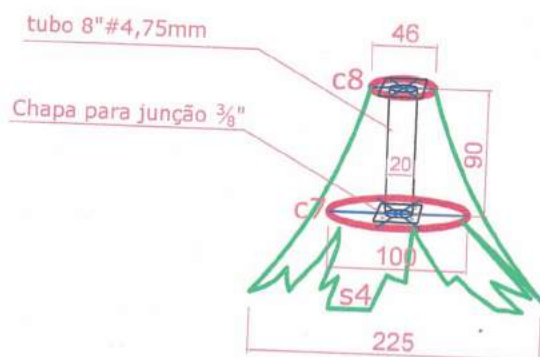
ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

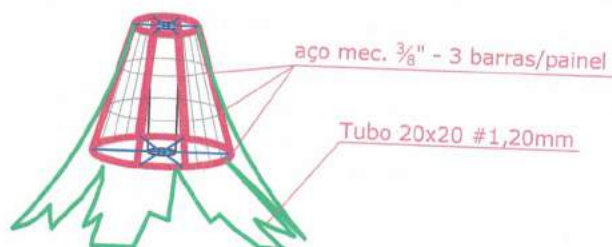
P 04 - A



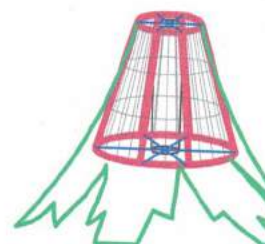
P 04 - B



P 04 - C



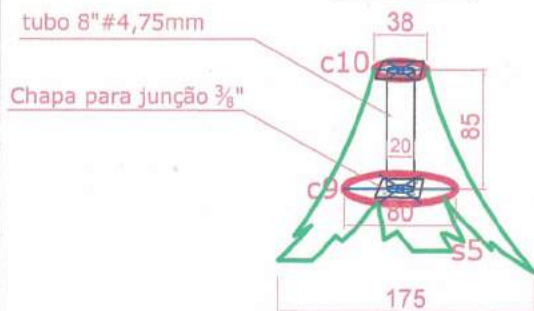
P 04 - D



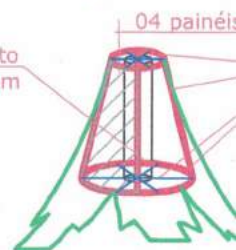
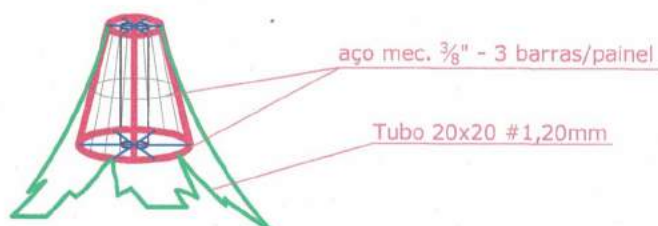
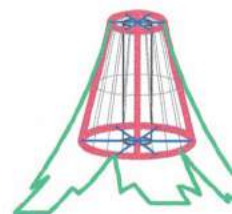
ÁRVORE DE NATAL - PARTE 4 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

P 05 - A**P 05 - B**

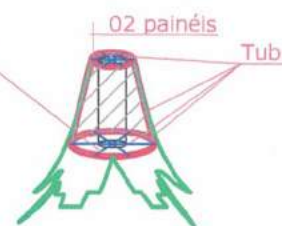
Tubo para travamento
Tubo 20x20 #1,20mm

**P 05 - C****P 05 - D****ÁRVORE DE NATAL - PARTE 5 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO**

ESCALA: 1/50

P 06 - A**P 06 - B**

Tubo para travamento
Tubo 20x20 #1,20mm

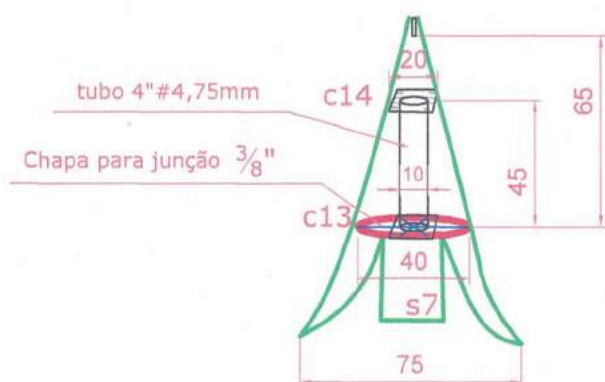
**P 06 - c****P 06 - D****ÁRVORE DE NATAL - PARTE 6 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO**

ESCALA: 1/50

GOVERNO MUNICIPAL

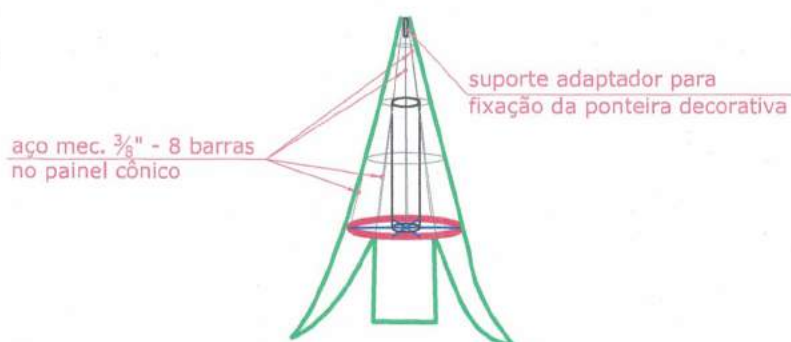
Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

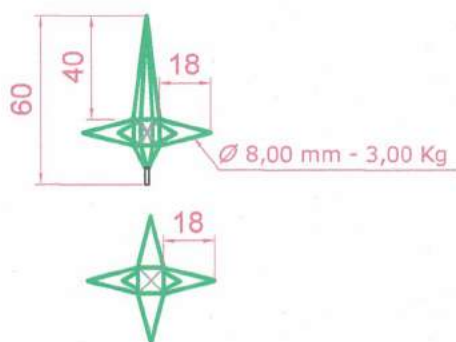
P 07 - A

aço mec. $\frac{3}{8}$ " - aro circular
para reforço em estrutura

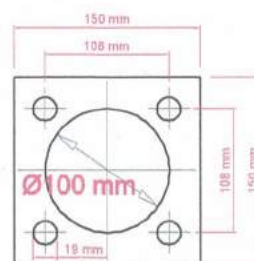
Tubo para travamento
Tubo 20x20 #1,20mm

P 07 - C**ÁRVORE DE NATAL - PARTE 7 - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO**

ESCALA: 1/50

**PONTEIRA DECORATIVA****ESTRELA TRIDIMENSIONAL DE 8 PONTAS**

ESCALA: 1/25

**CHAPA DE LIGAÇÃO DOS TUBOS**

ESCALA: 1/25

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2017-2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

ORÇAMENTO

23

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O NATAL LUZ DE CHOPINZINHO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: Edimar Bandeira M E
CNPJ: 22649957000104
FONE 989 26 1949 / 991 113338
NOME P/ CONTATO: Edimar Bandeira

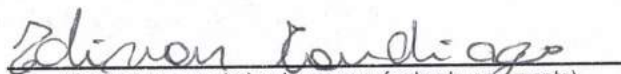
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 4,85 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com fita de aço perfurada, dimensões conforme projeto – figura 1 da prancha 01/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	14	360,00	5.040,00
02	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	52	405,00	21.060,00
03	Arcos decorativos em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 10 arcos tipo A e tipo B de 22,37 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca	CJ	08	3690,00	29.520,00

	(formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, quedas variando de no mínimo 20,00 cm a 50,00 cm, faixas equidistantes de 10,00 cm), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 3 da prancha 03/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.				
04	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 31,30 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, cor branca, 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	01	3.890,00	3.890,00
05	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 72,80 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 5 da prancha 05/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fixações, chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	02	1.490,00	2.980,00
06	Árvore Natalina decorativa em aço mecânico 3/8", poste, tubos e chapas metálicos, altura do elemento 9,00 m, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca (formato cascata, LED 13 mm, cor verde, 220V, quedas ajustadas até o comprimento da saia, faixas equidistantes de 10,00 cm), relê temporizador sequencial (220V para pisca-pisca), 2 refletores LED 50W, lâmpada azul, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de	CJ	01	18.280,00	18.280,00

	alumínio, certificação: CE, à prova d'água; dimensões e sequência de execução conforme projeto – Árvore de Natal pranchas 01/08 a 08/08. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, tirantes, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.				
07	Refletor LED 50W, lâmpada verde, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	25	170,00	4.250,00
08	Cabo elétrico PP 2x25. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	M	1.200	2,50	3.000,00
09	Cabo elétrico PP 2x6. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	M	100	6,55	655,00
10	Luz pisca-pisca instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Dionisto Debona (formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm). Incluso fornecimento completo, fixação, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	01	4.980,00	4.980,00
11	Serviços de instalação, fixação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 1 bola de passagem gigante, 4 anjos aramados com cometa e 350 unidades de tubo LED. Incluso fornecimento de materiais para execução dos serviços. Excluído fornecimento de peças decorativas.	UNID	01	7.400,00	7.400,00
TOTAL (R\$):				1.01.055,00	

OBS:

- Todos as peças deverão ser instaladas. Os locais de instalação são:
 - Igreja Matriz;
 - Praça em frente à Igreja Matriz;
 - Avenida XV de Novembro (postes e rotatórias);
 - Ginásio Dionisto Debona;
 - Praça do Ginásio Dionisto Debona;
 - Portais de Acesso do Município de Chopinzinho.
- A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social.
- Todas os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenção diárias.
- A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas.
- Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 8 a 15 de janeiro de 2018 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado.
- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.
- A empresa deverá apresentar responsável (eis) técnico (s) com as devidas atribuições para os serviços de metalurgia e sistemas elétricos, de forma a contemplar a execução de todos os itens.
- Os desenhos técnicos estão disponibilizados em meio digital arquivo.pdf para esclarecimento quanto as dimensões e detalhes dos itens 01 a 06.
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-2005, Contato: Gislaine / Márcia.


(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Chopinzinho, 24.10.2012

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3388 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO

27

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O NATAL LUZ DE CHOPINZINHO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: G. L. Z. METALURGICA EIRELI-ME

CNPJ: 055525560001-07

FONE: 3242 3295

NOME P/ CONTATO: VALMIR ZANELA

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 4,85 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com fita de aço perfurada, dimensões conforme projeto – figura 1 da prancha 01/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	14	370,00	5.180,00
02	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	52	409,00	21.268,00
03	Arcos decorativos em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 10 arcos tipo A e tipo B de 22,37 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca	CJ	08	3.820,00	30.560,00

	(formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, quedas variando de no mínimo 20,00 cm a 50,00 cm, faixas equidistantes de 10,00 cm), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 3 da prancha 03/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.				
04	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 31,30 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, cor branca, 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	01	3.560,00	3.560,00
05	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 72,80 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 5 da prancha 05/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fixações, chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	02	1.480,00	2.960,00
06	Árvore Natalina decorativa em aço mecânico 3/8", poste, tubos e chapas metálicos, altura do elemento 9,00 m, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca (formato cascata, LED 13 mm, cor verde, 220V, quedas ajustadas até o comprimento da saia, faixas equidistantes de 10,00 cm), relê temporizador sequencial (220V para pisca-pisca), 2 refletores LED 50W, lâmpada azul, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de	CJ	01	58.720,00	58.720,00

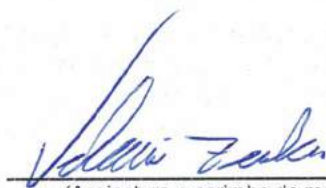
	alumínio, certificação: CE, à prova d'água; dimensões e sequência de execução conforme projeto – Árvore de Natal pranchas 01/08 a 08/08. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, tirantes, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.				
07	Refletor LED 50W, lâmpada verde, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	25	578,00	4.450,00
08	Cabo elétrico PP 2x25. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	M	1.200	2,65	3.180,00
09	Cabo elétrico PP 2x6. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	M	100	7,50	750,00
10	Luz pisca-pisca instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Dionisto Debona (formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm). Incluso fornecimento completo, fixação, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	01	5.500,00	5.500,00
11	Serviços de instalação, fixação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 1 bola de passagem gigante, 4 anjos aramados com corneta e 350 unidades de tubo LED. Incluso fornecimento de materiais para execução dos serviços. Excluído fornecimento de peças decorativas.	UNID	01	7.529,00	7.529,00
TOTAL (R\$):				102.808,00	

OBS:

- Todos as peças deverão ser instaladas. Os locais de instalação são:

- Igreja Matriz;
- Praça em frente à Igreja Matriz;
- Avenida XV de Novembro (postes e rotatórias);
- Ginásio Dionisto Debona;
- Praça do Ginásio Dionisto Debona;
- Portais de Acesso do Município de Chopinzinho.

- A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social.
- Todas os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenção diárias.
- A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas.
- Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 8 a 15 de janeiro de 2018 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado.
- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.
- A empresa deverá apresentar responsável (eis) técnico (s) com as devidas atribuições para os serviços de metalurgia e sistemas elétricos, de forma a contemplar a execução de todos os itens.
- Os desenhos técnicos estão disponibilizados em meio digital arquivo.pdf para esclarecimento quanto as dimensões e detalhes dos itens 01 a 06.
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-2005, Contato: Gislane / Márcia.



(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

CHOPINZINHO, 24.10.17

05.552.156/0001-07

GLZ METALURGICA
EIRELI-ME

Rua 14 de Dezembro 4798
85560-000 Chopinzinho

PR

ORÇAMENTO

31

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O NATAL LUZ DE CHOPINZINHO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: *BADALOTTI MET. ENG. EIRELI - EPP*

CNPJ: *04 450 394/0001-30*

FONE: *46 3242 3000*

NOME P/ CONTATO: *GLADIOMAR DALL'AGNOL*

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 4,85 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com fita de aço perfurada, dimensões conforme projeto – figura 1 da prancha 01/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	14	<i>389,00</i>	<i>5.446,00</i>
02	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	52	<i>430,00</i>	<i>22.360,00</i>
03	Arcos decorativos em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 10 arcos tipo A e tipo B de 22,37 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca	CJ	08	<i>3972,00</i>	<i>31.776,00</i>

	(formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, quedas variando de no mínimo 20,00 cm a 50,00 cm, faixas equidistantes de 10,00 cm), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 3 da prancha 03/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.				
04	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 31,30 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, cor branca, 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	01	3.318,00	3.318,00
05	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 72,80 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 5 da prancha 05/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fixações, chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	02	1.554,00	3.108,00
06	Árvore Natalina decorativa em aço mecânico 3/8", poste, tubos e chapas metálicos, altura do elemento 9,00 m, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca (formato cascata, LED 13 mm, cor verde, 220V, quedas ajustadas até o comprimento da saia, faixas equidistantes de 10,00 cm), relê temporizador sequencial (220V para pisca-pisca), 2 refletores LED 50W, lâmpada azul, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de	CJ	01	19.656,00	19.656,00

	alumínio, certificação: CE, à prova d'água; dimensões e sequência de execução conforme projeto – Árvore de Natal pranchas 01/08 a 08/08. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, tirantes, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.				
07	Refletor LED 50W, lâmpada verde, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	25	187,00	4.675,00
08	Cabo elétrico PP 2x25. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	M	1.200	2,91	3492,00
09	Cabo elétrico PP 2x6. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	M	100	7,20	720,00
10	Luz pisca-pisca instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Dionisto Debona (formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm). Incluso fornecimento completo, fixação, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	CJ	01	5.500,00	5.500,00
11	Serviços de instalação, fixação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 1 bola de passagem gigante, 4 anjos aramados com corneta e 350 unidades de tubo LED. Incluso fornecimento de materiais para execução dos serviços. Excluído fornecimento de peças decorativas.	UNID	01	7.700,00	7.700,00
TOTAL (R\$):				107.751,00	

OBS:

- Todos as peças deverão ser instaladas. Os locais de instalação são:
 - Igreja Matriz;
 - Praça em frente à Igreja Matriz;
 - Avenida XV de Novembro (postes e rotatórias);
 - Ginásio Dionisto Debona;
 - Praça do Ginásio Dionisto Debona;
 - Portais de Acesso do Município de Chopinzinho.
- A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social.
- Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenção diárias.
- A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas.
- Os serviços de ~~des~~montagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 8 a 15 de janeiro de 2018 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado.
- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.
- A empresa deverá apresentar responsável (eis) técnico (s) com as devidas atribuições para os serviços de metalurgia e sistemas elétricos, de forma a contemplar a execução de todos os itens.
- Os desenhos técnicos estão disponibilizados em meio digital arquivo.pdf para esclarecimento quanto as dimensões e detalhes dos itens 01 a 06.
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-2005, Contato: Gislaire / Márcia.

Badalotti Met. e Eng. Eireli - EPP
CNPJ: 04.450.394/0001-30

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

CHOPINZINHO, PR, 24.10.17



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE NATAL.

VALOR R\$: 176.593,47

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (888) F: 000

08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1864) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/10/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O "NATAL LUZ" DE CHOPINZINHO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças decorativas para o "Natal Luz" de chopinzinho constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

37

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

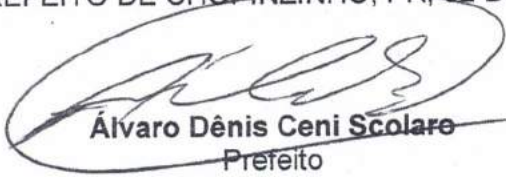
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

38

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 48



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4387/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo a contratação através de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06 e 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/09 e LCM 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS
PARA O NATAL LUZ DE CHOPINZINHO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

41

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O NATAL LUZ DE CHOPINZINHO.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Termo de Referência e Anexo 1 e deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 – Empresas inclusas nas vedações previstas no Prejulgado 09 do TC-PR.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Ha-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

bilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL da Proposta, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

f) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

g) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

h) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros, mão de obra para instalação, insumos e materiais e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO conforme anexo 7 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

4.4.8 – Comprovação de registro da empresa junto ao CREA/PR OU CAU/PR.

4.4.9 – Declaração de responsabilidade técnica (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

45

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Após analisada a documentação de habilitação e declarado o vencedor, o percentual de desconto auferido no valor global da proposta vencedora, será repassado individualmente para todos os itens que compõem o objeto do certame, quando lhes será adjudicado os itens.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

47

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os Artefatos, Materiais e Equipamentos objetos desta licitação deverão ser disponibilizados instalados pela Adjudicatária em locais públicos dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Homologação do Processo Licitatório.

8.2 Os produtos instalados deverão estar totalmente de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo 1. Todos os itens Serão analisados e fiscalizados pela Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22. Servidora responsável pela Secretária Municipal de Assistência Social. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

8.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6 - Nos termos de art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.7– Obrigações da Contratada:

8.7.1 - A Contratada, além do fornecimento dos produtos e da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

a) Prestar os serviços de instalação e manutenção dos artefatos dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Manter os funcionários em horários predeterminados pela Administração.

e) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

g) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

h) Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços de instalação e manutenção dos artefatos.

i) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

k) Manter responsável técnico durante todo o período de funcionamento dos artefatos instalados.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, que corresponderá aos produtos fornecidos e serviços executados, sendo que o teto máximo para a aquisição de todos os produtos é de R\$ 101.055,00 (cento e um mil, cinquenta e cinco reais), incluindo os serviços de instalação de todos os artefatos, manutenção pelo período total do "Natal de Luz", desmontagem e transporte dos artefatos até o depósito do Centro Municipal de Eventos.

9.2. O pagamento será efetuado pelo Município em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (888/F000), 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1864/F504).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos/materiais e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Declaração de NÃO PARENTESCO.

Anexo 8 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.11 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.12 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

13.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2017.

Álvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Unit R\$	Total R\$
01	14	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 4,85 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com fita de aço perfurada, dimensões conforme projeto – figura 1 da prancha 01/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	360,00	5.040,00
02	52	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	405,00	21.060,00
03	08	Conj.	Arcos decorativos em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 10 arcos tipo A e tipo B de 22,37 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca (formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, quedas variando de no mínimo 20,00 cm a 50,00 cm, faixas equidistantes de 10,00 cm), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 3 da prancha 03/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	3.690,00	29.520,00
04	01	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 31,30 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, cor branca, 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	3.890,00	3.890,00
05	02	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 72,80 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 5 da prancha 05/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fixações, chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	1.490,00	2.980,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

06	01	Conj.	Árvore Natalina decorativa em aço mecânico 3/8", poste, tubos e chapas metálicos, altura do elemento 9,00 m, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca (formato cascata, LED 13 mm, cor verde, 220V, quedas ajustadas até o comprimento da saia, faixas equidistantes de 10,00 cm), relê temporizador sequencial (220V para pisca-pisca), 2 refletores LED 50W, lâmpada azul, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água; dimensões e sequência de execução conforme projeto – Árvore de Natal pranchas 01/08 a 08/08. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, tirantes, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	18.280,00	18.280,00
07	25	Conj.	Refletor LED 50W, lâmpada verde, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	170,00	4.250,00
08	1.200	M.	Cabo elétrico PP 2x25. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	2,50	3.000,00
09	100	M.	Cabo elétrico PP 2x6. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	6,55	655,00
10	01	Conj.	Luz pisca-pisca instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Dionisto Debona (formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm). Incluso fornecimento completo, fixação, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	4.980,00	4.980,00
11	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 1 bola de passagem gigante, 4 anjos aramados com corneta e 350 unidades de tubo LED. Incluso fornecimento de materiais para execução dos serviços. Excluído fornecimento de peças decorativas.	7.400,00	7.400,00
Total R\$					101.055,00

OBS:

- Todos as peças deverão ser instaladas. Os locais de instalação são:
 - Igreja Matriz;
 - Praça em frente à Igreja Matriz;
 - Avenida XV de Novembro (postes e rotatórias);
 - Ginásio Dionisto Debona;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Praça do Ginásio Dionisto Debona;
- Portais de Acesso do Município de Chopinzinho.

- A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social.
- Todas os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenção diárias.
- A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas.
- Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 8 a 15 de janeiro de 2018 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado.
- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.
- A empresa deverá apresentar responsável (eis) técnico (s) com as devidas atribuições para os serviços de metalurgia e sistemas elétricos, de forma a contemplar a execução de todos os itens.
- Os desenhos técnicos estão disponibilizados em meio digital arquivo.pdf para esclarecimento quanto as dimensões e detalhes dos itens 01 a 06.
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-2005, Contato: Gislaïne / Márcia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01						
TOTAL – R\$						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega/Instalação: 10 (dez) dias após a homologação do Processo Licitatório.

Local da Entrega/Instalação: Locais públicos no perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

ANEXO 7



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)
Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:			
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge
Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:			
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO N.º **/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, município de _____, estado do _____, com CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 197/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Unit. –R\$	Total – R\$

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº --/2017, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ _____ (.....), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (888/F000), 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1864/F504).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

Os Artefatos, Materiais e Equipamentos objetos desta licitação deverão ser disponibilizados instalados pela Adjudicatária em locais públicos dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Homologação do Processo Licitatório.

Os produtos instalados deverão estar totalmente de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo 1.

O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

Obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Contratada, além do fornecimento dos produtos e da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

l) Prestar os serviços de instalação e manutenção dos artefatos dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

m) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

n) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

o) Manter os funcionários em horários predeterminados pela Administração.

p) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

q) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

r) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

s) Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços de instalação e manutenção dos artefatos.

t) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

u) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

v) Manter responsável técnico durante todo o período de funcionamento dos artefatos instalados.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº --/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega e instalação dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Assistência Social de Chopinzinho, por intermédio da senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Fiscal do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega e instalação dos itens) deste Contrato será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

64

ANEXO N° 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.

Ref.: Edital de Pregão nº --/2017.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de instalação e manutenção dos produtos, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data

(carimbo, nome, CPF e RG nº e assinatura do responsável legal)



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Trata-se de processo licitatório nº. 291/2017, pregão presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças decorativas para o evento de natal de Chopinzinho.

1. Sem maiores digressões, antes de emitir parecer conclusivo, solicito as seguintes informações da Divisão de Licitação:

- a) Os itens do processo licitatório nº. 291/2017 estão presentes ou não no processo licitatório nº 233/2017, evitando aquisição em duplicidade;
- b) Qual o motivo da inclusão do item 11 no termo de referência, tendo em vista que nos demais itens já existe previsão de "fornecimento completo, fixação, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.";

Ainda, a Comissão de Licitação para que verifique possível erro no valor dos itens 04 e 05 do Termo de Referência, considerando os orçamentos apresentados.

2. Após, os autos deverão ser encaminhados a Divisão de Patrimônio, para que informe sobre a existência ou não de alguns dos itens a serem licitados, em disponibilidade no acervo patrimonial do município.

Com as informações e esclarecimentos, retornem para análise jurídica.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2017.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

66
66

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/10/2017

ORIGEM: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESTINO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Em resposta ao despacho do eminente Procurador, Senhor Thiago Voracoski Santos, temos a informar o seguinte:

Em questionamento junto à Secretaria solicitante, obtivemos a informação que a possível duplicidade de contratação a que se refere o Processo nº 233/2017 não se configura, visto que o objeto do Processo 233/2017, Edital de Pregão nº 103/2017, consta de peças decorativas natalinas confeccionadas em fibra de vidro, as quais serão adquiridas em definitivo pelo município, e que serão dispostas no jardim em frente ao Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona e nas escadarias da Igreja Matriz.

Os produtos previstos no Processo nº 291/2017, caracteriza-se por arabescos, peças estas confeccionadas em aço mecânico que serão adquiridas em definitivo pelo município e serão dispostas nos postes de iluminação ao longo da Avenida 15 de Novembro, nos portais de entrada da cidade, bem como na fachada do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona (pisca-pisca em cascata) e também da praça ao lado do Espaço denominado "Café da Praça".

Com relação aos serviços previstos no item 11 do Termo de Referência, a Secretaria solicitante informou que os mesmos são necessários para a devida iluminação dos enfeites em fibra de vidro, objeto do Processo nº 233/2017, serviços quais, não foram previstos naquele procedimento.

Com relação aos valores máximos previstos nos itens nº 04 e nº 05, informamos que de fato houve um equívoco na indicação, sendo que os preços corretos são: Para o item nº 04, o valor máximo de R\$ 3.160,00 e para o item nº 05, o valor máximo de R\$ 1.480,00, conforme os menores preços apresentados nos orçamentos e que serão retificados no Termo de Referência definitivo.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Sr. ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Em atendimento ao Processo 291/2017 – Contratação de Empresa para fornecimento de peças decorativas para o “Natal de Luz” de Chopinzinho, informo que:

- Em análise ao Sistema Patrimonial do Município, constatou-se a inexistência de quaisquer um dos itens constantes do objeto do referido processo.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

DIMORVAN BERTELLA
Chefe da Divisão de Patrimônio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 291/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 291/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Pregão Presencial – contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças decorativas para o Natal Luz de Chopinzinho.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltando-se, em síntese, que a contratação se justifica diante da necessidade de aquisição, com o intuito de dar continuidade às ações que visam promover a incorporação dos munícipes ao espírito natalino. Acrescenta que, visando gerar economia, objetiva-se a contratação de fornecimento e instalação de peças decorativas para o Natal Luz de Chopinzinho (fls. 04).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de peças decorativas e serviços de instalação a serem licitados (fls.06-09).

Desenhos Técnicos (10 - 22).

Orçamentos apresentados (fls.23-34).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 35).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.36).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.39).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 41-64), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Esta Procuradoria manifestou-se às fls.65, solicitando informações da Divisão de Licitação, em relação aos itens do presente processo licitatório, se estão presentes ou não no Processo Licitatório n.º 233/2017, evitando aquisição em duplicidade, bem como o motivo da inclusão do item 11 no Termo de Referência, e, a verificação de possível erro no valor dos itens 04 e 05 do Termo de Referência do presente pregão. Solicitou, ainda, informações da Divisão de Patrimônio, em relação a existência ou não de disponibilidade de alguns itens a serem licitados, no acervo patrimonial do Município.

Em resposta, a Divisão de Licitações manifestou-se às fls. 66, informando, em síntese, que não se configura a duplicidade a que se refere o Processo n.º 233/2017, eis que o objeto do referido processo consta de peças decorativas natalinas confeccionadas em fibra de vidro, as quais serão adquiridas em definitivo pelo município. Acrescenta que as peças do presente pregão tratam-se de peças confeccionadas em aço mecânico, que também serão adquiridas em definitivo pelo município. Em relação aos serviços previstos no item 11, informou que são necessários para a devida iluminação dos enfeites em fibra de vidro, visto que não foram previstos no Processo n.º 233/2017, bem como, em relação aos valores dos itens 04 e 05, informou que houve um equívoco na indicação e que os preços serão retificados no Termo de Referência definitivo.

A Divisão de Patrimônio manifestou-se às fls. 67, em resposta ao despacho de fls. 65, informando que constatou-se a inexistência de quaisquer dos itens constantes do objeto do presente processo no Sistema Patrimonial de Chopinzinho.

É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Todavia, necessário se faz que a Divisão de Licitações especifique detalhadamente os objetos que serão destinados aos serviços previstos no item 11 do Termo de Referência (fls.08), devidamente instruídos com os documentos do Processo Licitatório n.º 233/2017.

Isto posto, feita a recomendação acima, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurlpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 103/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS NATALINAS PARA DECO-
RAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Unit R\$	Total R\$
01	02	Unid	Pirulito giratório, tridimensional, com 5 bolas com aplicação de glitter/brocal e tambor, medindo 4,40m de altura x 1,20m de diâmetro, confeccionado em fibra de vidro, com pintura em esmalte sintético e verniz automotivo. O movimento giratório se dá através de dispositivo de base rotativa em aço 1020, acoplada dentro do tambor, com motor de 12v.	6.262,74	12.525,48
02	01	Unid	Brinquedo escorregador, medindo 1,95m de altura x 0,57m de largura x 3,80m de comprimento, com a escada de acesso e pés produzidos em estrutura metálica com cano de 3/4 parede 2mm e metalon 20,00mm x 20,00mm, zincados e revestidos com pintura eletrostática dourada e escorregador produzido em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos.	4.158,57	4.158,57
03	01	Unid	Brinquedo Gira-Gira com formato de pirulito de bolas natalinas sobre base floral de pétalas coloridas, medindo 1,80m de altura x 1,70m de diâmetro, produzido em estrutura metálica zincada e pintada com pintura eletrostática, nas seguintes especificações: eixo de rolamento feito com cano 3 1/2 q 1.3/4, base de sustentação do assento feita com cano de 1" e metalon 20,00mm x 20,00mm e pega mãos produzidos com cano de 1.1/4, fixados com parafusos de 1/4 e barra roscada. Revestimento em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos.	6.184,62	6.184,62
04	01	Unid	Balanço com 3 gôndolas em formato de meia bola natalina, medindo 2,35m de altura x 3,50m de largura x 1,82m de comprimento, produzido em estrutura metálica nas seguintes especificações: sustentação lateral das laterais feita por cano 2" com arabescos em barra chata 3/4 e sustentação superior feita com cano 3.1/2 parede 3mm com suporte para fixação das balanças em barra chata 1.1/2 x 5/16 e parafuso de 1/2 (toda a estrutura de sustentação das possui tratamento de zincagem e pintura eletrostática na cor verde), balanças produzidas com ferro redondo maciço 5/16 fixados com barra chata 1.1/2 x .1/6 com pintura dourada e assentos produzidos em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. Os assentos possuem cintos ajustáveis para acomodação de crianças menores conforme normas de segurança. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 2 anos.	6.026,32	6.026,32



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05	01	Unid	Personagem Papai Noel em pé com pacote de presente, tridimensional, medindo 2,15m de altura x 1,10m de largura x 1,15m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	5.008,75	5.008,75
06	01	Unid	Noel foto (banco Noel) tridimensional, medindo 1,65m de altura por 1,75m de largura por 0,86m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, acompanha Banco de madeira.	3.554,92	3.554,92
07	01	Unid	Bola de passagem gigante com detalhes de folhas e arabescos, medindo 3,90m de altura x 3,25m de diâmetro, produzida em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com lâmpadas de LED nas cores vermelha, verde e branca, fio elétrico verde 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². A bola é dividida em três partes, sendo duas partes de esfera e a terceira do fuste e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1/8 x 3/8.	21.893,68	21.893,68
08	01	Unid	Cavalo de brinquedo, tridimensional, medindo 1,70m de altura por 0,70m de largura por 1,90m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.	6.853,17	6.853,17
09	01	Unid	Dupla de pacotes de presente tridimensional com 0,70m de altura x 0,50m de comprimento x 0,50m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	849,17	849,17
10	01	Unid	Dupla de pacotes de presente tridimensional com 0,56m de altura x 0,49m de comprimento x 0,30m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	895,69	895,69
11	04	Unid	Anjo aramado com corneta, medindo 2,90m de altura x 1,35m de largura x 1,06m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v.	6.929,29	27.717,16
12	350	Unid	Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida.	32,47	11.364,50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			da, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries.		
			Total R\$		107.032,03

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 112/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O "NATAL LUZ" DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 100.305,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 112/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS
PARA O NATAL LUZ DE CHOPINZINHO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 112/2017

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O NATAL LUZ DE CHOPINZINHO.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Termo de Referência e Anexo 1 e deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.**
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 – Empresas inclusas nas vedações previstas no Prejulgado 09 do TC-PR.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECO-NHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Ha-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 112/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 112/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL da Proposta, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

f) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

g) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

h) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros, mão de obra para instalação, insumos e materiais e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO conforme anexo 7 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

4.4.8 – Comprovação de registro da empresa junto ao CREA/PR OU CAU/PR.

4.4.9 – Declaração de responsabilidade técnica (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR GLOBAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Após analisada a documentação de habilitação e declarado o vencedor, o percentual de desconto auferido no valor global da proposta vencedora, será repassado individualmente para todos os itens que compõem o objeto do certame, quando lhes será adjudicado os itens.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os Artefatos, Materiais e Equipamentos objetos desta licitação deverão ser disponibilizados instalados pela Adjudicatária em locais públicos dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Homologação do Processo Licitatório.

8.2 Os produtos instalados deverão estar totalmente de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo 1. Todos os itens Serão analisados e fiscalizados pela Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22. Servidora responsável pela Secretária Municipal de Assistência Social. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

8.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6 - Nos termos de art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.7– Obrigações da Contratada:

8.7.1 - A Contratada, além do fornecimento dos produtos e da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

a) Prestar os serviços de instalação e manutenção dos artefatos dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Manter os funcionários em horários predeterminados pela Administração.

e) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

g) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

h) Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços de instalação e manutenção dos artefatos.

i) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

k) Manter responsável técnico durante todo o período de funcionamento dos artefatos instalados.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, que corresponderá aos produtos fornecidos e serviços executados, sendo que o teto máximo para a aquisição de todos os produtos é de R\$ 101.055,00 (cento e um mil, cinquenta e cinco reais), incluindo os serviços de instalação de todos os artefatos, manutenção pelo período total do "Natal de Luz", desmontagem e transporte dos artefatos até o depósito do Centro Municipal de Eventos.

9.2. O pagamento será efetuado pelo Município em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (888/F000), 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1864/F504).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos/materiais e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Declaração de NÃO PARENTESCO.

Anexo 8 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.11 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.12 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

13.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Gambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Unit R\$	Total R\$
01	14	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 4,85 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com fita de aço perfurada, dimensões conforme projeto – figura 1 da prancha 01/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	360,00	5.040,00
02	52	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	405,00	21.060,00
03	08	Conj.	Arcos decorativos em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 10 arcos tipo A e tipo B de 22,37 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca (formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, quedas variando de no mínimo 20,00 cm a 50,00 cm, faixas equidistantes de 10,00 cm), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 3 da prancha 03/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	3.690,00	29.520,00
04	01	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 31,30 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, cor branca, 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	3.160,00	3.160,00
05	02	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 72,80 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 5 da prancha 05/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fixações, chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	1.480,00	2.960,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

06	01	Conj.	Árvore Natalina decorativa em aço mecânico 3/8", poste, tubos e chapas metálicos, altura do elemento 9,00 m, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca (formato cascata, LED 13 mm, cor verde, 220V, quedas ajustadas até o comprimento da saia, faixas equidistantes de 10,00 cm), relê temporizador sequencial (220V para pisca-pisca), 2 refletores LED 50W, lâmpada azul, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água; dimensões e sequência de execução conforme projeto – Árvore de Natal pranchas 01/08 a 08/08. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, tirantes, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	18.280,00	18.280,00
07	25	Conj.	Refletor LED 50W, lâmpada verde, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	170,00	4.250,00
08	1.200	M.	Cabo elétrico PP 2x25. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	2,50	3.000,00
09	100	M.	Cabo elétrico PP 2x6. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	6,55	655,00
10	01	Conj.	Luz pisca-pisca instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Dionisto Debona (formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm). Incluso fornecimento completo, fixação, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento.	4.980,00	4.980,00
11	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 1 bola de passagem gigante, 4 anjos aramados com corneta e 350 unidades de tubo LED. Incluso fornecimento de materiais para execução dos serviços. Excluído fornecimento de peças decorativas.	7.400,00	7.400,00
Total R\$					100.305,00

OBS:

- Todos as peças deverão ser instaladas. Os locais de instalação são:
 - Igreja Matriz;
 - Praça em frente à Igreja Matriz;
 - Avenida XV de Novembro (postes e rotatórias);
 - Ginásio Dionisto Debona;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Praça do Ginásio Dionisto Debona;
- Portais de Acesso do Município de Chopinzinho.

- A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social.
- Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenção diárias.
- A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas.
- Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 8 a 15 de janeiro de 2018 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado.
- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.
- A empresa deverá apresentar responsável (eis) técnico (s) com as devidas atribuições para os serviços de metalurgia e sistemas elétricos, de forma a contemplar a execução de todos os itens.
- Os desenhos técnicos estão disponibilizados em meio digital arquivo.pdf para esclarecimento quanto as dimensões e detalhes dos itens 01 a 06.
- Os serviços previstos no item 11 constituem de Serviços de instalação, fixação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas:

1 bola de passagem gigante (Bola de passagem gigante com detalhes de folhas e arabescos, medindo 3,90m de altura x 3,25m de diâmetro, produzida em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com lâmpadas de LED nas cores vermelha, verde e branca, fio elétrico verde 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². A bola é dividida em três partes, sendo duas partes de esfera e a terceira do fuste e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1/8 x 3/8.).

4 anjos aramados com corneta (Anjo aramado com corneta, medindo 2,90m de altura x 1,35m de largura x 1,06m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v)

350 unidades de tubo LED (Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries).

- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (46) 3242-2005, Contato: Gislaíne / Márcia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 112/2017

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 112/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
	TOTAL – R\$					

Total geral (por extenso)	
---------------------------	--

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega/Instalação: 10 (dez) dias após a homologação do Processo Licitatório.

Local da Entrega/Instalação: Locais públicos no perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

Local, _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 112/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 112/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO N.º **/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, município de _____, estado do _____, com CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 197/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 112/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Unit. –R\$	Total – R\$

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 112/2017, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ _____ (.....), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (888/F000), 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1864/F504).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

Os Artefatos, Materiais e Equipamentos objetos desta licitação deverão ser disponibilizados instalados pela Adjudicatária em locais públicos dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Homologação do Processo Licitatório.

Os produtos instalados deverão estar totalmente de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo 1.

O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

Obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99

A Contratada, além do fornecimento dos produtos e da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

l) Prestar os serviços de instalação e manutenção dos artefatos dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

m) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

n) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

o) Manter os funcionários em horários predeterminados pela Administração.

p) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

q) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

r) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

s) Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços de instalação e manutenção dos artefatos.

t) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

u) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

v) Manter responsável técnico durante todo o período de funcionamento dos artefatos instalados.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 112/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega e instalação dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Assistência Social de Chopinzinho, por intermédio da senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Fiscal do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega e instalação dos itens) deste Contrato será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.

Ref.: Edital de Pregão nº 112/2017.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de instalação e manutenção dos produtos, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data

(carimbo, nome, CPF e RG nº e assinatura do responsável legal)

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 112/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O "NATAL LUZ" DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 100.305,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGIÃO

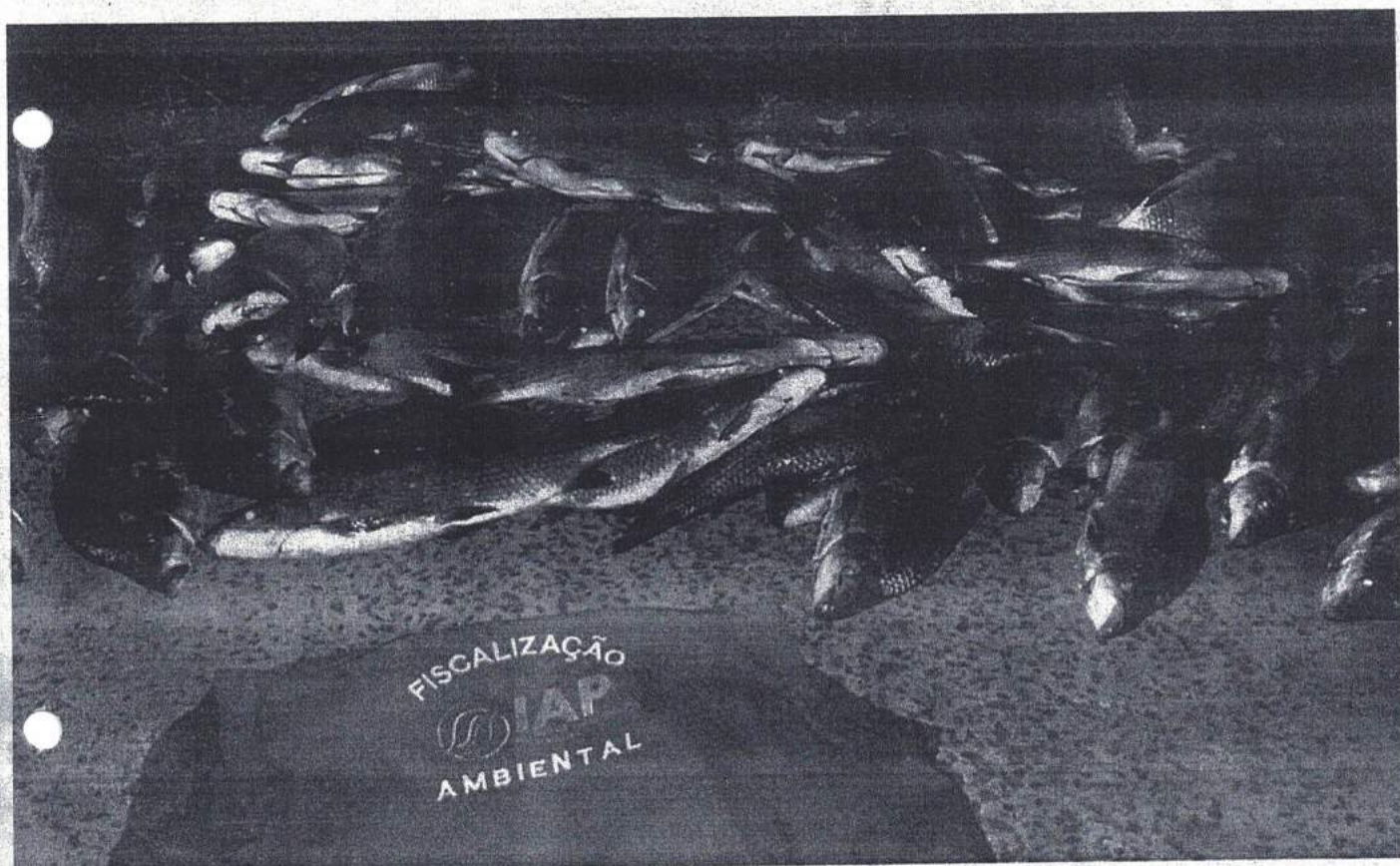
Terça-feira, 31 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO

Proibição de pesca de espécies nativas começa quarta-feira no PR



MEIO AMBIENTE

PG. 05



Saudade do Iguaçu continua os investimentos no setor agrícola

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO,
COMPRE-ENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO,
DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE
CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO
PODER EXECUTIVO DE CHO-PINZINHO

RETIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho –
PR, instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado,
e em função de registro equivocado da data na Ata de Sessão
Pública (fls. 624), exara e torna pública a presente
RETIFICAÇÃO:

Onde se lê: - Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois
mil e dezessete, às catorze horas,...

Leia-se: - Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de
dois mil e dezessete, às catorze horas,...

Publique-se tal alteração e os
demais termos da referida ata permanecem inalterados.
Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho
Membro da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
112/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de
novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O "NATAL
LUZ" DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$
100.305,00. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46)
3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará
realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de novembro de
2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel
Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil,
TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 10/2017, CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS
COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR. Valor
Máximo R\$ 3.922,47. A Pasta Técnica poderá ser examinada
e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e
no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 –
8600(5).

conseguimos no primeiro mandato, com 200 casas para nossa população. Dando seguimento ao projeto, agora estamos assinando convênios com a Cohapar para a construção de 30 unidades habitacionais, onde o município vai entrar com o terreno e a Cohapar entra com o financiamento e a logística de construção das casas e o beneficiário pagar as prestações num valor bem acessível", disse Mauro.

O prefeito lembrou que com as 200 casas construídas no primeiro mandato, a fila de espera diminuiu bastante. Agora com mais essas unidades, ainda não resolve o problema do déficit que o trabalho não para e que a administração convênios para realizar o sonho da casa própria da

Alta do dólar sustenta cheia a R\$

Colheita entra na reta final nos Estados Unidos de toneladas,

Os contratos futuros da soja na Bolsa de Chicago, 26. O mercado iniciou o dia em alta, sustentado pelo dólar, mas perdeu terreno na parte da tarde, diante da perspectiva de uma colheita menor.

A colheita entra na reta final nos Estados Unidos, milhões de toneladas, deve ser confirmada. No entanto, favorecendo a evolução do plantio.

O bom resultado dos embarques americanos de exportações líquidas de soja dos Estados Unidos em 1º de setembro, ficaram em 2,1 milhões toneladas, esperavam algo em torno de 1,2 milhão e 1,8 milhão de toneladas.

Segundo a consultoria AgResource, o dólar forte para o esmagamento de novembro, e novas negociações em prazo.

No Brasil, os preços da soja oscilaram entre as praças do país. A forte alta do dólar, que fechou a R\$ 3,286, garantiu a sustentação das cotações. Houve registro de venda envolvendo cerca de 50 mil toneladas no Rio Grande do Sul, 10 mil em Mato Grosso, outras 10 mil na Bahia e 5 mil toneladas em Mato Grosso do Sul.

De acordo com a Brandalizzi Consulting, teve negócio que ficou entre R\$ 70 e R\$ 77 nos portos para a safra nova. Para os próximos meses mais curtos ou em cima da colheita, em março e abril, se pagava os menores níveis e os maiores estavam sendo fechados para junho e julho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 112/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O "NATAL LUZ" DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 100.305,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de novembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 10/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR. Valor Máximo R\$ 3.922,47. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Cad251652

ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.640,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C3515F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 110/2017 - PADRÕES DE LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 110/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C4552591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 111/2017 - CASA PAI NOEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 111/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEL DECORATIVO ALUSIVO AO NATAL – TIPO CASA DO PAI NOEL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 12.277,84. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D5F2AA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 112/2017 - PEÇAS NATAL LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 112/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O “NATAL LUZ” DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 100.305,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D8BF7DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 10/2017 - PROJETOS CASA LAR

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de novembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 10/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR**. Valor Máximo R\$ 3.922,47. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A5A97CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 63/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo no dia 3 de novembro, em razão do feriado nacional do “Dia de Finados”, celebrado no dia 2 de novembro.

Colombo, 27 de outubro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4D2819E7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 62/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 21, I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014, e art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012,

RESOLVE

Nomear, em caráter efetivo, o senhor **HELTON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.739.055-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.234.679-39, candidato habilitado em concurso público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa** (Assistência ao Processo Legislativo).

Colombo, 27 de outubro de 2017

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3D8F27AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 524/2017

Republicado por Incorreção



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 27/2016	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	EDIVAN CANDIAGO
-----------------------	------------------------

PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

ENDEREÇO:	Rua 14 de Dezembro, 3988, Bairro Centro
-----------	--

CEP: 85560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
----------------	--------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 15/06/2015 Junta Comercial nº M1541289504 Data: 03/01/2016	CNPJ.: 22.649.957/0001-04 INSC. ESTADUAL: Isento
--	---

DADOS BANCÁRIOS:
SICREDI - AG 0740 - C/C 53326-2

FONE: (46) 99926-1949	E-mail: ecestruturasm@gmail.com
------------------------------	--

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
EDIVAN CANDIAGO
CPF Nº 029.107.969-57 - RG 7.799.119 - 0 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE: - Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de edifícios, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 Roberto Alencar Przendziuk
 Licitações e Contratos



EFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

edenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 291/2017 Pregao No 112/2017

zao Social: 4896 - EDIVAN CANDIAGO 02910796957

edenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

PJ: 22.649.957/0001-04

dereco: RUA SABINO CENI, 5234

irro: CRISTO REI

P: 85560-000

Cidade: Chopinzinho - PR.

UF: PR

Telefone:

mail:

presentada por: EDIVAN CANDIAGO

: 00.000.000-0 CPF: 029.107.969-57

lefone:

mail:

Assinatura:



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803382751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDIVAN CANDIAGO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VALDEMIRO IVAR CANDIAGO	(mãe) SANTINA CORREIA CANDIAGO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/1981	IDENTIDADE (número) 77991190	Órgão emissor ssp	UF PR
CPF (número) 02910796957			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SABINO CENI			NÚMERO 5234
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL EDIVAN CANDIAGO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 14 DE DEZEMBRO			NÚMERO 3988
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2512800 Atividade Secundária 2542000, 4744001, 2599301, 2539001, 4120400, 4789099	Descrição do Objeto Fabricação de esquadrias de metal, artigos de serralheria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviços de: usinagem, torno, solda, construção de edifícios e armações metálicas para construção.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22649957000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Edivan Candiago - Me			
DATA ASSINATURA 10/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edivan Candiago		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000102089	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 15:54 SOB N° 20160946310.
PROTOCOLO: 160946310 DE 15/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160946310. NIRE: 41803382751.
EDIVAN CANDIAGO - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



EDIVAN CANDIAGO - ME
CNPJ 22.649.957/0001-04

110

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: EDIVAN CANDIAGO ME

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 3988, CENTRO DE CHOPINZINHO PR,

CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX:(46) 99261949

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 112/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 14/11/2017

EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
ADMINISTRADOR

EDIVAN CANDIAGO - ME
RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 3988, CENTRO - CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX:(46) 99261949

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	22649957000104
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	edvan candiogo me
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/11/2017 10:09:01

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 22649957000104

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: edvan candiogo me

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Edvan Candiogo

111

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	22649957000104
	Nome			
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

113

CNPJ: 22.649.957/0001-04**Requerente: EDIVAN CANDIAGO**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 14/11/2017 10:10:26, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 779659116

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



EDIVAN CANDIAGO - ME

CNPJ 22.649.957/0001-04

114
①

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO –
PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa EDIVAN CANDIAGO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.649.957/0001-04 é MICROEMPRESA nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 291/2017– Pregão nº 112/2017 realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.
Local e data.

Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
ADMINISTRADOR

Elis Maria Siqueira Fruhauf Dalmaso
ELIS MARIA SIQUEIRA FRUHAUF DALMASO
CPF 059.887.429-12
CRC-PR 064239/O-1
CONTADORA

Elis Maria S. Fruhauf Dalmaso
CRC-PR 064.239/O-1
CPF 059.887.429-12

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: 112/2017

Município de Chopinzinho

PROPONENTE: EDIVAN CANDIAGO- ME

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 3988, CENTRO DE CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX:(46) 99261949

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Unit R\$	Total R\$
01	14	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 4,85 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com fita de aço perfurada, dimensões conforme projeto – figura 1 da prancha 01/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. E.C ESTRUTURAS METALICAS	360,00	5.040,00
02	52	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. E.C ESTRUTURAS METALICAS	405,00	21.060,00
03	08	Conj.	Arcos decorativos em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 10 arcos tipo A e tipo B de 22,37 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca (formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, quedas variando de no mínimo 20,00 cm a 50,00 cm, faixas equidistantes de 10,00 cm), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 3 da prancha 03/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. E.C ESTRUTURAS METALICAS	3.690,00	29.520,00



CNPJ n.º 22.649.957/0001-04 Inscrição Estadual 90717039-05

Rua 14 de Dezembro nº 3988 - Centro - Chopinzinho Pr

Fone (46) 9926-1946

04	01	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 31,30 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, cor branca, 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. E.C ESTRUTURAS METALICAS	3.160,00	3.160,00
05	02	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 72,80 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 5 da prancha 05/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fixações, chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. E.C ESTRUTURAS METALICAS	1.480,00	2.960,00
06	01	Conj.	Árvore Natalina decorativa em aço mecânico 3/8", poste, tubos e chapas metálicos, altura do elemento 9,00 m, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca (formato cascata, LED 13 mm, cor verde, 220V, quedas ajustadas até o comprimento da saia, faixas equidistantes de 10,00 cm), relê temporizador sequencial (220V para pisca-pisca), 2 refletores LED 50W, lâmpada azul, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água; dimensões e sequência de execução conforme projeto – Árvore de Natal pranchas 01/08 a 08/08. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, tirantes, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. E.C ESTRUTURAS METALICAS	18.280,00	18.280,00
07	25	Conj.	Refletor LED 50W, lâmpada verde, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e	170,00	4.250,00

Edivan Candiago

			transporte para armazenamento. MAXTEL		
08	1.200	M.	Cabo elétrico PP 2x25. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. QUALIFLEX	2,50	3.000,00
09	100	M.	Cabo elétrico PP 2x6. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. QUALIFLEX	6,55	655,00
10	01	Conj.	Luz pisca-pisca instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Dionisto Debona (formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm). Incluso fornecimento completo, fixação, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. TASCHIBRA	4.980,00	4.980,00
11	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 1 bola de passagem gigante, 4 anjos aramados com corneta e 350 unidades de tubo LED. Incluso fornecimento de materiais para execução dos serviços. Excluído fornecimento de peças decorativas. E.C ESTRUTURAS METALICAS	7.400,00	7.400,00
Total R\$					100.305,00

Total geral (CEM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho 17/11/2017

EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS:
SICREDI
AGENCIA 7028
CONTA 53326-2





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 27/2016	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	EDIVAN CANDIAGO
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA	

ENDEREÇO:	Rua 14 de Dezembro, 3988, Bairro Centro
-----------	--

CEP: 85560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
----------------	--------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 15/06/2015 Junta Comercial nº M1541289504 Data: 03/01/2016	CNPJ.: 22.649.957/0001-04 INSC. ESTADUAL: Isento
---	---

DADOS BANCÁRIOS:
SICREDI - AG 0740 - C/C 53326-2

FONE: (46) 99926-1949	E-mail: ecestruturasm@gmail.com
-----------------------	---------------------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
EDIVAN CANDIAGO CPF Nº 029.107.969-57 - RG 7.799.119 - 0 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:
- Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de edifícios, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDIVAN CANDIAGO
CNPJ: 22.649.957/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:52:28 do dia 13/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2018.

Código de controle da certidão: **1F4B.70B4.4FCB.270C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016866293-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.649.957/0001-04**

Nome: **EDIVAN CANDIAGO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

121

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: EDIVAN CANDIAGO - ME
CPF/CNPJ.....: 22.649.957/0001-04
Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 193407
RG/Inscr.....:
Número.....: 3988

FINALIDADE: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 27/10/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 3774/2017

Código de autenticidade da certidão: 843370328843370

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27/10/2017.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22649957/0001-04
Razão Social: EDIVAN CANDIAGO
Nome Fantasia: E C ESTRUTURAS METALICAS
Endereço: RUA SABINO CENI 5234 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2017 a 28/11/2017

Certificação Número: 2017103003113706538002

Informação obtida em 14/11/2017, às 09:27:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIVAN CANDIAGO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.649.957/0001-04

Certidão nº: 136696990/2017

Expedição: 08/09/2017, às 09:52:08

Validade: 06/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIVAN CANDIAGO**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
22.649.957/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EDIVAN CANDIAGO - ME
CNPJ 22.649.957/0001-04

124

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e COMPROMETIMENTOS

EDIVAN CANDIAGO ME CNPJ n.º 22.649.957/0001-04, sediada Rua 14 de dezembro n.º 3988, Centro de Chopinzinho Pr, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 112/2017,

DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 14/11/2017

EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
ADMINISTRADOR

EDIVAN CANDIAGO - ME
RUA 14 DE DEZEMBRO N.º 3988, CENTRO - CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX:(46) 99261949

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa EDIVAN CANDIAGO ME inscrita no CNPJ nº 22.649.957/0001-04 com sede RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 3988, CENTRO DE CHOPINZINHO PR, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO nº 112/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 14/11/2017

Representante legal da proponente

EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
ADMINISTRADOR



22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

CNPJ n.º 22.649.957/0001-04 Inscrição Estadual 90717039-05

Rua 14 de Dezembro nº 3988 - Centro - Chopinzinho Pr

Fone (46) 9926-1946

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



CNPJ n.º 22.649.957/0001-04 Inscrição Estadual 90717039-05

Rua 14 de Dezembro nº 3988 - Centro - Chopinzinho Pr

Fone (46) 9926-1946



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000399865



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 12/03/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: EDIVAN CANDIAGO ME

Registro CAU : 35590-9

CNPJ: 22.649.957/0001-04

Objetivo social: Fabricação de esquadrias de metal, artigos de serralheria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
serviços de: usinagem, torno, solda, construção de edifícios e armações metálicas para construção.

Atividades econômicas:

- FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

Capital social: ? 35.000,00

Última atualização do capital: 17/03/2016

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: EDSON RICARDO POLETTTO

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 14/02/2017

Edivan Candiago



EDIVAN CANDIAGO - ME
CNPJ 22.649.957/0001-04

128

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref. : Edital Pregão 112/2017

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o(s) responsável (eis) técnico(s) pelos serviços de instalação e manutenção dos produtos, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA/CAU Conselho nº	Data do registro	Assinatura
Único	Edson Ricardo Poletto	Arquiteto	A126686-1	09/03/2017	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Chopinzinho 17/11/2017



EDIVAN CANDIAGO
RG 77991190



EDSON RICARDO POLETTO
ARQUITETO CAU PR A126686-1

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 Centro
85560 000 Chopinzinho - PR

EDSON RICARDO POLETTO
Arquiteto e Urbanista
CAU - PR A126686-1



EDIVAN CANDIAGO - ME
RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 3988, CENTRO - CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX:(46) 99261949

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000005779229
RETIFICADOR à 5488432
INDIVIDUAL

129

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: EDSON RICARDO POLETTTO

Registro Nacional: A126686-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: EDIVAN CANDIAGO

CNPJ: 22.649.957/0001-04

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 13/02/2017

Data de Início: 14/02/2017

Previsão de término: 14/02/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA 14 DE DEZEMBRO

Nº: 3988

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85560000 Cidade: CHOPINZINHO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade: 4,00

Unidade: h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Prestação de serviços de assistência técnica para a fabricação e fornecimento de peças metálicas;

6. VALOR

Este RRT é isento de taxa

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHOPINZINHO, 19 de maio de 2017

Local

Dia

Mês

Ano

EDIVAN CANDIAGO
CNPJ: 22.649.957/0001-04EDSON RICARDO POLETTTO
CPF: 045.399.229-39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos assinado entre, **EDIVAN CANDIAGO -E C ESTRUTURAS METALICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 22.649.957/0001-04, por seu procurador infra-assinado Sr. Edivan Candiago, inscrito no CPF nº. 029.107.969-57 e RG nº. 7.799.11-90 estabelecida com atividade de 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 41.20-4-00 - Construção de edifícios, com sede na cidade de Chopinzinho, na Rua QUATORZE DE DEZEMBRO, 3988, CENTRO, CEP 85560-000, que pactua com o Sr. ANTONIO LUZZA, inscrito no CPF: 487.018.409-59 e RG: 3.596.044-9, Brasileiro, técnico em eletrotécnica, inscrito no CREA -PR Nº :PR69901/TD, em Chopinzinho Paraná.

1. **O CONTRATADO** exercera para a **EMPRESA** as funções de Responsável técnico obrigando-se a fazer o serviço atinente a sua função.
2. A responsabilidade técnica é indelegável e caracteriza-se, além de aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento as normas e legislação em vigor como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.
3. Pelo efetivo desempenho da atividade de responsável técnico, que serão sobre serviços esporádicos a **EMPRESA**, obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** até o dia 05 (cinco), de cada mês, o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, sendo que sua carga horária será de 02 Hrs 00 Min (duas horas) semanais.
4. **O CONTRATADO** não terá uma jornada de trabalho, e nem qualquer vínculo empregatício, já que os serviços assistidos/prestados serão esporádicos, e serão desenvolvidos de acordo com a obra contratada e ART emitida de sua responsabilidade.
5. O prazo de vigência do presente contrato é de: 03 (três) anos, a contar da data de assinatura, ou seja, válido até 20 de Outubro de 2018.



6. A **EMPRESA** proporciona ao **CONTRATADO** todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividade profissionais.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato de prestação de serviços técnicos em duas vias de igual teor e forma.

Chopinzinho – PR, 20 de outubro de 2017.

TABELIONATO FERRI

Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO -E C ESTRUTURAS METALICAS
 CNPJ nº 22.649.957/0001-04
 Contratante

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

Antonio Luzza
ANTONIO LUZZA
 CPF nº 487.018.409-59
 RG. Nº. 3.596.044-9
 Contratado.

TABELIONATO FERRI

Selo VNRcA.I2H8j.jhHP7, Controle: AwVu4.5yysY
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço por Semelhança as assinaturas de EDIVAN CANDIAGO
 e ANTONIO LUZZA. Dou fé. Emolumentos: R\$7,90 (VRC 21,73),
 Selo Funarpen: R\$0,75 - Funrejus: R\$1,98

Chopinzinho-PR, 27 de outubro de 2017 - 09:35:06h.

Marcos Rogério Ferri
 Tabelião

[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 112	Processo: 291/2017
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: 180 DIAS		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
4896	EDIVAN CANDIAGO 02910796957	22.649.957/0001-04

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	14,0000	Conjunto	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 4,85 kg, com pintura de pro
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
EDIVAN CANDIAGO 02910796957		360,0000	14,0000	5.040,00
				Marca
				Prazo
				180 DIAS

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	2	52,0000	Conjunto	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg, com pintura de pro
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
EDIVAN CANDIAGO 02910796957		405,0000	52,0000	21.060,00
				Marca
				Prazo
				180 DIAS

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	3	8,0000	Conjunto	Arcos decorativos em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 10 arcos tipo
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
EDIVAN CANDIAGO 02910796957		3.690,0000	8,0000	29.520,00
				Marca
				Prazo
				180 DIAS

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	4	1,0000	Conjunto	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 31,30 kg, com
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
EDIVAN CANDIAGO 02910796957		3.160,0000	1,0000	3.160,00
				Marca
				Prazo
				180 DIAS

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	5	2,0000	Conjunto	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 72,80 kg, com
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
EDIVAN CANDIAGO 02910796957		1.480,0000	2,0000	2.960,00
				Marca
				Prazo
				180 DIAS

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	6	1,0000	Conjunto	Árvore Natalina decorativa em aço mecânico 3/8", poste, tubos e chapas metálicos, altur
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
EDIVAN CANDIAGO 02910796957		18.280,0000	1,0000	18.280,00
				Marca
				Prazo
				180 DIAS

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	7	25,0000	Conjunto	Refletor LED 50W, lâmpada verde, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
EDIVAN CANDIAGO 02910796957		170,0000	25,0000	4.250,00
				Marca
				Prazo
				180 DIAS

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	8	1.200,0000	Metro	Cabo elétrico PP 2x25. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, man
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
EDIVAN CANDIAGO 02910796957		2,5000	1.200,0000	3.000,00
				Marca
				Prazo
				180 DIAS

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	9	100,0000	Metro	Cabo elétrico PP 2x6. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manu
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
EDIVAN CANDIAGO 02910796957		6,5500	100,0000	655,00
				Marca
				Prazo
				180 DIAS

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	10	1,0000	Conjunto	Luz pisca-pisca instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esporte
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
EDIVAN CANDIAGO 02910796957		4.980,0000	1,0000	4.980,00
				Marca
				Prazo
				180 DIAS

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	11	1,0000	Unidade	Serviços de instalação, fixação, manutenção, desmontagem e transporte para armazena
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
				Marca
				Prazo

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 112	Processo: 291/2017
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: 180 DIAS		

EDIVAN CANDIAGO 02910796957	7.400,0000	1,0000	7.400,00	180 DIAS
-----------------------------	------------	--------	----------	----------

Sugestão por menor preço unitário

4896 - EDIVAN CANDIAGO 02910796957

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	14,0000	360,0000	5.040,00	
1	2	52,0000	405,0000	21.060,00	
1	3	8,0000	3.690,0000	29.520,00	
1	4	1,0000	3.160,0000	3.160,00	
1	5	2,0000	1.480,0000	2.960,00	
1	6	1,0000	18.280,0000	18.280,00	
1	7	25,0000	170,0000	4.250,00	
1	8	1.200,0000	2,5000	3.000,00	
1	9	100,0000	6,5500	655,00	
1	10	1,0000	4.980,0000	4.980,00	
1	11	1,0000	7.400,0000	7.400,00	
Total do Fornecedor: 100.305,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	100.305,00
--	------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia dezessete de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 112/2017, para Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Peças Decorativas para o Natal de Luz de Chopinzinho. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

EDIVAN CANDIAGO 02910796957

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	100.305,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 112/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 112/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 112/2017, de 30/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	100.305,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/11/17.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 112/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 112/2017**, de 30 de outubro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	5.040,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
2	21.060,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
3	29.520,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
4	3.160,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
5	2.960,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
6	18.280,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
7	4.250,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
8	3.000,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
9	655,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
10	4.980,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
11	7.400,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957

CHOPINZINHO, PR., 17/11/17

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 112/2017
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: EDIVAN CANDIAGO ME
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO N.º 3988, CENTRO DE CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04.



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 112/2017
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PROponente: EDIVAN CANDIAGO ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 510/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edivan Candiago – Me. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Peças Decorativas para o Natal Luz de Chopinzinho. Valor Total R\$ 100.305,00. Elementos de Despesa: 888/F000, 1864/F504. Origem: Pregão Presencial nº 112/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Edivan Candiago, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 112/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 112/2017**, de 30 de outubro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	5.040,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
2	21.060,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
3	29.520,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
4	3.160,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
5	2.960,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
6	18.280,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
7	4.250,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
8	3.000,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
9	655,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
10	4.980,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
11	7.400,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957

CHOPINZINHO, PR., 17/11/17


Onerio Cambruzzi Filho
 Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 112/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 112/2017, de 30/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	100.305,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/11/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO N.º 510/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EDIVAN CANDIAGO – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EDIVAN CANDIAGO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 3.988, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9926-1949/9979-3310, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº CNPJ nº 22.649.957/0001-04, Inscrição Estadual nº 90717039-05, neste ato representada pelo Senhor **Edivan Candiago**, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.107.969-57, portador do RG nº 7.799.119-0/PR

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 197/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 112/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Unit R\$	Total R\$
01	14	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 4,85 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com fita de aço perfurada, dimensões conforme projeto – figura 1 da prancha 01/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. Marca: Ec – Estruturas Metálicas.	360,00	5.040,00
02	52	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado de 3,95 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 2 da prancha 02/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. Marca: Ec – Estruturas Metálicas.	405,00	21.060,00
03	08	Conj.	Arcos decorativos em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 10 arcos tipo A e tipo B de 22,37 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca	3.690,00	29.520,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			(formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, quedas variando de no mínimo 20,00 cm a 50,00 cm, faixas equidistantes de 10,00 cm), fixação com abraçadeira de nylon transparente auto travante, dimensões conforme projeto – figura 3 da prancha 03/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. Marca: Ec – Estruturas Metálicas.		
04	01	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 31,30 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, cor branca, 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 4 da prancha 04/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. Marca: Ec – Estruturas Metálicas.	3.160,00	3.160,00
05	02	Conj.	Peça decorativa em aço mecânico 3/8", peso aproximado do conjunto de 72,80 kg, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), dimensões conforme projeto – figura 5 da prancha 05/05 – Luminosos – Natal Luz. Incluso fixações, chapas metálicas, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. Marca: Ec – Estruturas Metálicas.	1.480,00	2.960,00
06	01	Conj.	Árvore Natalina decorativa em aço mecânico 3/8", poste, tubos e chapas metálicos, altura do elemento 9,00 m, com pintura de proteção contra corrosão na cor verde folha, mangueira luminosa (LED 13 mm, branca 220V, 36 lâmpadas p/metro), luz pisca-pisca (formato cascata, LED 13 mm, cor verde, 220V, quedas ajustadas até o comprimento da saia, faixas equidistantes de 10,00 cm), relê temporizador sequencial (220V para pisca-pisca), 2 refletores LED 50W, lâmpada azul, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água; dimensões e sequência de execução conforme projeto – Árvore de Natal pranchas 01/08 a 08/08.	18.280,00	18.280,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Incluso execução das bases e fundações em concreto, postes, fixações e chapas metálicas, tirantes, fornecimento completo, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. Marca: Ec – Estruturas Metálicas.		
07	25	Conj.	Refletor LED 50W, lâmpada verde, voltagem 100~220V, dimensões aprox. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. Marca: Maxtel	170,00	4.250,00
08	1.200	M.	Cabo elétrico PP 2x25. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. Marca: Qualiflex	2,50	3.000,00
09	100	M.	Cabo elétrico PP 2x6. Incluso fornecimento completo, fixação, suporte, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. Marca: Qualiflex	6,55	655,00
10	01	Conj.	Luz pisca-pisca instalada em toda a extensão da Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Dionisto Debona (formato cascata, LED 13 mm, branca 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm). Incluso fornecimento completo, fixação, instalação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento. Marca: Taschibra	4.980,00	4.980,00
11	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas: 1 bola de passagem gigante, 4 anjos aramados com corneta e 350 unidades de tubo LED. Incluso fornecimento de materiais para execução dos serviços. Excluído fornecimento de peças decorativas. EC Estruturas Metálicas.	7.400,00	7.400,00
			Total R\$		100.305,00

OBS:

- Todos as peças deverão ser instaladas. Os locais de instalação são:
 - Igreja Matriz;
 - Praça em frente à Igreja Matriz;
 - Avenida XV de Novembro (postes e rotatórias);
 - Ginásio Dionisto Debona;
 - Praça do Ginásio Dionisto Debona;
 - Portais de Acesso do Município de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da Secretaria de Assistência Social.
- Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenção diárias.
- A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 horas.
- Os serviços de desmontagem, incluso nos itens, deverá ser efetuado no período de 8 a 15 de janeiro de 2018 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado.
- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada a integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.
- A empresa deverá apresentar responsável (eis) técnico (s) com as devidas atribuições para os serviços de metalurgia e sistemas elétricos, de forma a contemplar a execução de todos os itens.
- Os desenhos técnicos estão disponibilizados em meio digital arquivo.pdf para esclarecimento quanto as dimensões e detalhes dos itens 01 a 06.
- Os serviços previstos no item 11 constituem de Serviços de instalação, fixação, manutenção, desmontagem e transporte para armazenamento das seguintes peças decorativas:

1 bola de passagem gigante (Bola de passagem gigante com detalhes de folhas e arabescos, medindo 3,90m de altura x 3,25m de diâmetro, produzida em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com lâmpadas de LED nas cores vermelha, verde e branca, fio elétrico verde 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². A bola é dividida em três partes, sendo duas partes de esfera e a terceira do fuste e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1/8 x 3/8.).

4 anjos aramados com corneta (Anjo aramado com corneta, medindo 2,90m de altura x 1,35m de largura x 1,06m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v)

350 unidades de tubo LED (Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries).

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 112/2017, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

145



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 100.305,00 (cem mil trezentos e cinco reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (888/F000), 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1864/F504).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

Os Artefatos, Materiais e Equipamentos objetos desta licitação deverão ser disponibilizados instalados pela Adjudicatária em locais públicos dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Homologação do Processo Licitatório.

Os produtos instalados deverão estar totalmente de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo 1.

O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

Obrigações da Contratada:

A Contratada, além do fornecimento dos produtos e da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

a) Prestar os serviços de instalação e manutenção dos artefatos dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Manter os funcionários em horários predeterminados pela Administração.

e) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

146
6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

g) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

h) Atender de imediato à solicitação quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços de instalação e manutenção dos artefatos.

i) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

k) Manter responsável técnico durante todo o período de funcionamento dos artefatos instalados.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 112/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega e instalação dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Assistência Social de Chopinzinho, por intermédio da senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Fiscal do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega e instalação dos itens) deste Contrato será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

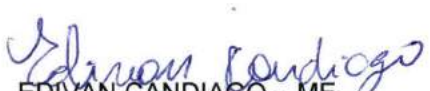
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 20 de novembro de 2017.


Município de Chopinzinho
Altair Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


EDIVAN CANDIAGO – ME
Edivan Candiago - Representante Legal
Contratada


Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

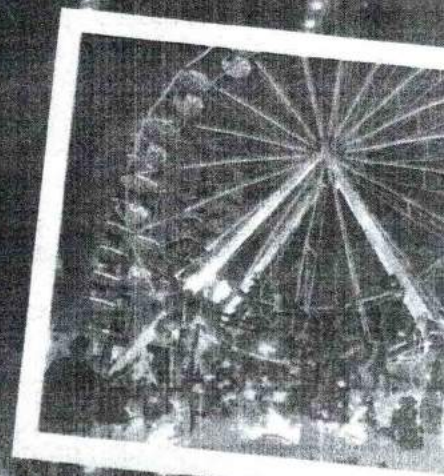
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7023

R

Desfile de Natal atrai mais de 40 mil pessoas

ro de Pato
o ficou lotado
soas e a fila de
estacionados
longou por
metros. Quem saiu
a para conferir
tura do Natal
e arrependeu
e encantou os
tadores, com
ades como os
s da Arvore e da
cantantes, é a
cipação do Pa
do Brasil. Page 4 e 5





1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco — PR
Rua Maria Bueno, 294 — Samburano — Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560-Fone/Fax: (0**45) 3225-3448
e-mail: pblv1-mc@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO — MACIELO CATANEO
ESCRIVÃO — ELAINE KURTZ
**EDITAL PARA CONHECIMENTO
DE TERCEIRO**
prazo de 60 (sessenta) dias

O DOUTOR MACIELO CATANEO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei etc. PAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Desapropriação sob nº. 0002673-47.2017.8.16.0134, movida por Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR em face de Moacir Carlos Bertol, Margarete Formighieri Cantu, Margot Iria Formighieri Bertol e Ademir Cantu, na qual foi juntado minuta de acordo entre as partes (mov. 47), conforme o seguinte anexo: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR**, detentora denominada requerente expropriante, e MARGOT IRIA FORMIGHIERI, BERTOL, MOACIR CARLOS BERTOL, MARGARETE FORMIGHIERI CANTU, e ESPÓLIO DE ADEMIR CANTU REPRESENTADO POR MARGARETE FORMIGHIERI CANTU, doravante denominados requeridos expropriados, devidamente qualificados nos autos supra de ação de constituição de servidão administrativa, vêm, respectivamente, à presença de Vossa Excelência, para informar que TRANSIGIRAM nos seguintes termos: I- A requerente expropriante (COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR) promoveu a presente ação de constituição de servidão administrativa em face de temas de propriedade dos requeridos, com área de 2.129,70m², situada no imóvel de matrícula 37.834, registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco-PR, com os seguintes descritores (memorial descritivo juntado aos autos): Matrícula: 37834 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco-PR, Imóvel Rural "Imóvel Cabanha Casa de Pedras", desmembrado dos Imóveis Leônir João Cadorin, Nelson Formighieri; Nelson Cadorin, Nelson Formighieri nº 01 e Imóvel João Cadorin, encravados no lote do lote rural nº 02, da Núcleo Pato Branco, situado no Município de Pato Branco-PR. Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo de servidão no vértice A45, de coordenadas N 7.094.298,370m, situado distante aproximadamente a 97m da Estada Pioneiro Sady Pedro Vigaró no limite com o imóvel Moacir Favaretto; segue seguindo a linha do imóvel de matrícula 37.834, com o seguinte azimute e distância: 315°+5'48" e 354,95m até o vértice A 46 de coordenadas N 7.094.552,678m e E 336.792,171m; situado no limite com o imóvel de Clodomir Luiz Ascar, perfazendo uma extensão de 354,95m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de alutimento de 2.129,70m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, Acordo Central 51º Wgr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II- para pôr fim à demanda, a requerente expropriante pagará aos requeridos expropriados a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor este que será depositado nos autos no prazo de até 30 dias a contar da intimação da homologação deste acordo; III- requerem as partes a constituição da área servidão supramencionada (2.129,70m²-matrícula 37.834 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR) em nome da requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, expedindo-se mandado de registro de área mencionada, conforme descritivo constante do item I, a qual será retirada e levada a registro pela expropriante requerente; IV- a requerente desiste no item I obriga aos requeridos expropriados e seus herdeiros ou sucessores, em qualquer época ou circunstância; V- Os requeridos expropriados declaram expressamente sob pena de responsabilidade civil e penal que investiram quaisquer atos ou ações reais ou pessoais repelentes relativos aos imóveis em questão, insistindo, ainda, débitos tributários de qualquer natureza, responsabilizando-se de modo expresso por eventuais entraves no registro dos documentos; VI- Os requeridos expropriados, em nenhuma hipótese poderão edificar, plantar árvores ou arboxtos nas faixas reservadas à servidão, permitindo inclusive, a expropriante e aos órgãos públicos Municipais e Estaduais, o livre acesso da área com vistas à fiscalização e manutenção tantas quantas vezes forem necessárias; VII- requerem as partes a expedição de editais pelo Juízo para conhecimento de terceiros, os quais serão retirados para publicação pela requerente expropriante, conforme preconiza o art. 34 do Decreto-Lei 3365/41; VIII- a requerente expropriante arcará com as custas processuais, de expedição de editais e custas de registro, sendo que cada parte arcará com os honorários de seu respectivo advogado; IX- os requeridos expropriados apresentarão nos autos as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, como condicionante ao levantamento do valor da indenização depositado na forma do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41; X- a presente transação é firmada em caráter irrevogável e irretratável, pelo que os requeridos expropriados renunciam a qualquer direito ou pretensão de receber qualquer outra indenização ou reparação por danos materiais e morais, atuais ou futuros, nada mais tendo a reclamar no que se refere ao objeto da presente demanda; Dênte do exposto, requerem as partes: a) a homologação do presente acordo, com fulcro no art. 22 do Decreto-Lei 3365/41, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, III "a" do diploma processual civil/2015; b) após a homologação do acordo, a expedição do competente mandado de registro da área servida, conforme item III supra, acompanhado das seguintes peças devidamente autenticadas: petição inicial, matrícula do imóvel, planilha da área servida; memorial descritivo; cópia do presente acordo; sentença homologatória; certidão de trânsito em julgado; c) após a homologação do acordo, a expedição de editais para conhecimento de terceiros, conforme item VII supra, os quais serão retirados pela requerente expropriante, após intimação, para encaminhamento à publicação devido; d) após comprovado nos autos o registro da área servida, o que será feito pela expropriante requerente no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da intimação para retirada dos editais expedidos e mandado de registro, mediante apresentação da matrícula com o registro de área de servidão, e também o cumprimento do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41 pelas partes (apresentação da certidão negativa de débitos dos imóveis pelos requeridos expropriados e publicação de editais para conhecimento de terceiros pela requerente expropriante), requerem as partes a expedição de alvará de levantamento em nome

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 95/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; os produtos solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues conforme a necessidade da mesma, em Escolas e Creches em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Núcleos de Ensino e Postos de Saúde do Interior); sendo que os botijões deverão ser ainda instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração; os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades; os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independente de quantidades; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto de Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - (1198) F: 103 (1199) F: 103; (1206) F: 103; (1205) F: 504; (1204) F: 000; (498) F: 303; (1200) F: 000; (497) F: 000; (496) F: 504; (1201) F: 000; (1202) F: 000; (1203) F: 504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência da saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivetto, CPF: 032.219.689-22, Secretário de Administração, ARP nº 486/2017, Pato: Município de Chopinzinho e B. Hart Comercio de Gás e Água - ME, Valor Total estimado R\$ 42.124,60, ARP nº 487/2017, Pato: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 14.991,00. Chopinzinho-PR, 27 de outubro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 492/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Peças Natalinas para Decoração de Espaços Públicos. Valor Total R\$ 64.783,00. Elementos de Despesa: 962-1906. Origem: Pregão Presencial nº 103/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 05/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Paulo Knei Guerra Simões, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 509/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gustavo Comelli - ME. Objeto: Contratação de Serviços e Materiais Para Fabricação de Móvel Decorativo Alusivo ao Natal - Tipo Casa do Papai Noel. Valor Total R\$ 11.400,00. Elementos de Despesa: 1165/F000. Origem: Pregão Presencial nº 111/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Gustavo Comelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 510/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edvan Candiago - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Peças Decorativas para o Natal Luz de Chopinzinho. Valor Total R\$ 190.305,00. Elementos de Despesa: 898/F000, 1864/F504. Origem: Pregão Presencial nº 112/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Edvan Candiago, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 483/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Balão Art Com: De Balões Infláveis Ltda - ME. CNPJ: 12.803.926/0001-50. Objeto: Aquisição de Pórtico Inflável para Realização de Eventos da Secretaria de Educação. Valor total: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 68/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1829. Data da assinatura: 24/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, José Carlos Antunes, pela Empresa e Fernando Misturini, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 484/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Irmãos Ruppenthal LTDA - CNPJ: 11.880.458/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Música para Animação do Evento Noite Cultural Alemã a ser Realizada na Comunidade do Bugre Alto. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 67/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1610. Data da assinatura: 24/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Leandro Ruppenthal pela empresa e Edina Accorsi, fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 485/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda-ME. CNPJ: 19.488.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Execução de Medidas Socioeducativas. Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 68/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1401. Data da assinatura: 25/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Jacinta Imig pela Empresa e Gisela Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 490/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kelvin Ricardo Possamai 07006032989. CNPJ: 26.919.453/0001-00. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Música para Captação, Mixagem e Pré-Masterização de Repertório Musical Natalino. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 69/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 899. Data da assinatura: 31/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Kelvin Ricardo Possamai, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 495/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Klebis - Organizações Esportivas Ltda - ME. CNPJ: 15.738.995/0001-24. Objeto: Contratação de Serviços para Organização e Produção da Prova "Corrida Cidade de Chopinzinho". Valor: R\$ 3.910,00 (três mil e novecentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 70/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1044. Data da assinatura: 08/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Nilson Juliano Klebis, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 496/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:

O DOUTOR PRIMEIRA VARA CÍVEL DO ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Desapropriação sob nº. 0002673-47.2017.8.16.0134, movida por Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR em face de Moacir Carlos Bertol, Margarete Formighieri Cantu, Margot Iria Formighieri Bertol e Ademir Cantu, na qual foi juntado minuta de acordo entre as partes (mov. 47), conforme o seguinte anexo: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR**, detentora denominada requerente expropriante, e MARGOT IRIA FORMIGHIERI, BERTOL, MOACIR CARLOS BERTOL, MARGARETE FORMIGHIERI CANTU, e ESPÓLIO DE ADEMIR CANTU REPRESENTADO POR MARGARETE FORMIGHIERI CANTU, doravante denominados requeridos expropriados, devidamente qualificados nos autos supra de ação de constituição de servidão administrativa, vêm, respectivamente, à presença de Vossa Excelência, para informar que TRANSIGIRAM nos seguintes termos: I- A requerente expropriante (COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR) promoveu a presente ação de constituição de servidão administrativa em face de temas de propriedade dos requeridos, com área de 2.129,70m², situada no imóvel de matrícula 37.834, registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco-PR, com os seguintes descritores (memorial descritivo juntado aos autos): Matrícula: 37834 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco-PR, Imóvel Rural "Imóvel Cabanha Casa de Pedras", desmembrado dos Imóveis Leônir João Cadorin, Nelson Formighieri; Nelson Cadorin, Nelson Formighieri nº 01 e Imóvel João Cadorin, encravados no lote do lote rural nº 02, da Núcleo Pato Branco, situado no Município de Pato Branco-PR. Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo de servidão no vértice A45, de coordenadas N 7.094.298,370m, situado distante aproximadamente a 97m da Estada Pioneiro Sady Pedro Vigaró no limite com o imóvel Moacir Favaretto; segue seguindo a linha do imóvel de matrícula 37.834, com o seguinte azimute e distância: 315°+5'48" e 354,95m até o vértice A 46 de coordenadas N 7.094.552,678m e E 336.792,171m; situado no limite com o imóvel de Clodomir Luiz Ascar, perfazendo uma extensão de 354,95m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de alutimento de 2.129,70m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, Acordo Central 51º Wgr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II- para pôr fim à demanda, a requerente expropriante pagará aos requeridos expropriados a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor este que será depositado nos autos no prazo de até 30 dias a contar da intimação da homologação deste acordo; III- requerem as partes a constituição da área servidão supramencionada (2.129,70m²-matrícula 37.834 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR) em nome da requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, expedindo-se mandado de registro de área mencionada, conforme descritivo constante do item I, a qual será retirada e levada a registro pela expropriante requerente; IV- a requerente desiste no item I obriga aos requeridos expropriados e seus herdeiros ou sucessores, em qualquer época ou circunstância; V- Os requeridos expropriados declaram expressamente sob pena de responsabilidade civil e penal que investiram quaisquer atos ou ações reais ou pessoais repelentes relativos aos imóveis em questão, insistindo, ainda, débitos tributários de qualquer natureza, responsabilizando-se de modo expresso por eventuais entraves no registro dos documentos; VI- Os requeridos expropriados, em nenhuma hipótese poderão edificar, plantar árvores ou arboxtos nas faixas reservadas à servidão, permitindo inclusive, a expropriante e aos órgãos públicos Municipais e Estaduais, o livre acesso da área com vistas à fiscalização e manutenção tantas quantas vezes forem necessárias; VII- requerem as partes a expedição de editais pelo Juízo para conhecimento de terceiros, os quais serão retirados para publicação pela requerente expropriante, conforme preconiza o art. 34 do Decreto-Lei 3365/41; VIII- a requerente expropriante arcará com as custas processuais, de expedição de editais e custas de registro, sendo que cada parte arcará com os honorários de seu respectivo advogado; IX- os requeridos expropriados apresentarão nos autos as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, como condicionante ao levantamento do valor da indenização depositado na forma do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41; X- a presente transação é firmada em caráter irrevogável e irretratável, pelo que os requeridos expropriados renunciam a qualquer direito ou pretensão de receber qualquer outra indenização ou reparação por danos materiais e morais, atuais ou futuros, nada mais tendo a reclamar no que se refere ao objeto da presente demanda; Dênte do exposto, requerem as partes: a) a homologação do presente acordo, com fulcro no art. 22 do Decreto-Lei 3365/41, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, III "a" do diploma processual civil/2015; b) após a homologação do acordo, a expedição do competente mandado de registro da área servida, conforme item III supra, acompanhado das seguintes peças devidamente autenticadas: petição inicial, matrícula do imóvel, planilha da área servida; memorial descritivo; cópia do presente acordo; sentença homologatória; certidão de trânsito em julgado; c) após a homologação do acordo, a expedição de editais para conhecimento de terceiros, conforme item VII supra, os quais serão retirados pela requerente expropriante, após intimação, para encaminhamento à publicação devido; d) após comprovado nos autos o registro da área servida, o que será feito pela expropriante requerente no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da intimação para retirada dos editais expedidos e mandado de registro, mediante apresentação da matrícula com o registro de área de servidão, e também o cumprimento do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41 pelas partes (apresentação da certidão negativa de débitos dos imóveis pelos requeridos expropriados e publicação de editais para conhecimento de terceiros pela requerente expropriante), requerem as partes a expedição de alvará de levantamento em nome

Dado e passado no dia 14 de novembro de 2017, no Juízo de Direito, que subscrevi autor.

